



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6775 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6290, de 22 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 8232/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o nome da militar no Decreto em questão, que concede promoção pelo critério de antiguidade, a 2ª TEN QOPMA Isa Carla Vieira Guimarães, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0077.0410.0300/2024-3ºBPMA/DARH/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 6290, de 22 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8232, de 22 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC ISA CARLA GUIMARÃES GUEDES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

(...)

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPMC Isa Carla Guimarães Guedes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024, (...).”

Leia-se:

“Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC ISA CARLA VIEIRA GUIMARÃES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

(...)

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPMC Isa Carla Vieira Guimarães, (...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72042

DECRETO Nº 6776 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA ERENILSON VALES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0413.0525.0001/2024 - 14BPM/DARH/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o CAP QOPMA Erenilson Vales dos Santos, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72043

DECRETO Nº 6777 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o licenciamento “A PEDIDO”, do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, do SD QPCBM 2ª CLASSE CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0429.3562.0008/2024-DRH-APP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o **SD QPCBM 2ª Classe Clóvis Bruno Dias Cavalcante**.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72044

DECRETO Nº 6778 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” do 2º TEN QEOPM MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0455.0017/2024 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Marco Antônio Pereira de Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72045

DECRETO Nº 6779 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA OLINTO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0474.0004/2024 - 9BPTRAN/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Olinto César da Costa Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72046

DECRETO Nº 6780 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do 2º TEN PM **RR JORGE EDUARDO GOMES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o **Processo nº 0003.0458.0236.0015/2024- DIP/ DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o 2º TEN PM **RR Jorge Eduardo Gomes**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar da PMAP. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 017/2024-Dsau, em 25 de abril de 2024, a qual fora RATIFICADA pela

Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 010/2024-DSAU, em 25 de abril de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, inciso II e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/19.

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72047

DECRETO Nº 6781 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” do CAP QOPMA **JERFSON CORRÊA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0474.000 5/2024-9BPTRAN\ DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOPMA Jerfson Corrêa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72048

DECRETO Nº 6782 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA JOHN CÉSAR MARTINS OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0438.0006/2024-6BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA John César Martins Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72049

DECRETO Nº 6783 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM RAIMUNDO FRANCK DE DEUS BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0724.0001/2024 - CFA/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Raimundo Franck de Deus Brito**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72050

DECRETO Nº 6784 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC JACI MONTEIRO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0001/2024-DP/DML/SM/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **SD QPPMC Jaci Monteiro da Silva**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72051

DECRETO Nº 6785 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Processo nº 0006.0036.2715.0003/2024 - GSI/GAB GOV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão da **SUBTEN QPPMC Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho**, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72052

DECRETO Nº 6786 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.2318/2024 GABINETE - SESA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Débora Cirqueira Vieira Okabaishi**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72053

DECRETO Nº 6787 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.2318/2024 GABINETE - SESA**,

R E S O L V E :

Designar **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72054

DECRETO Nº 6788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0398/2024 DIRETOR - IAPEN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Recife-PE**, a fim de participar do curso de Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, no período de 01 a 05 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72055

DECRETO Nº 6789 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0398/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **Adilson de Matos Galvão**, Corregedor Penitenciário, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 05 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72056

DECRETO Nº 6790 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1661/2024 GABINETE - SEPLAN**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 6702 e 6703**, de 16 de setembro de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8248**, de 16 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72057

DECRETO Nº 6791 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0413/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), no período de 15 a 19 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72058

DECRETO Nº 6792 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0413/2024 DIRETOR - IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **Adilson de Matos Galvão**, Corregedor Penitenciário, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 19 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72059

DECRETO Nº 6793 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0408/2024 GAB - PCA**,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Salvador-BA**, a fim de participar da 79ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (SOEA), no período de 07 a 11 de outubro de 2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72060

DECRETO Nº 6794 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0408/2024 GAB - PCA**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 11 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72061

DECRETO Nº 6795 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0078/2024**, e

Considerando o Parecer 013/2023-CCG/CGE, exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 425.228495/16-SESA, que tramitou na Controladoria Geral do Estado - CGE,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **Natércia Amelia de Souza da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Matrícula nº 0108843-2-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 148, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72062

DECRETO Nº 6796 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 28.720.00568-2019 - SEED e Processo nº 130101.0068.1038.6056/2020 - SEAD**,

R E S O L V E :

Aplicar pena de **Demissão** ao servidor **Arlison José da Silva Benjamin**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A-1, Nível 4A1, referência 14, Grupo Magistério, Cadastro nº 0043943-6-10, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, dando cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 28.720.00568-2019-SEED e na forma estabelecida no artigo 148, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72063

DECRETO Nº 6797 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 0047, de 04 de janeiro de 2016, dispondo sobre as atribuições e composição do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo

com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0869.0531.0003 /2024-GABINETE/SEPLAN**, e

Considerando os incisos XI e XII da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1443.1 e os incisos X e XI da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1317.1, ambos celebrados entre estado do Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, os quais preveem a constituição formal do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEF;

Considerando, ainda, o Decreto nº 3192, de 21 de setembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 0047, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEF**, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, com a finalidade de prover maior eficiência à execução e monitoramento dos projetos apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no estado do Amapá, por meio do Programa de Desenvolvimento Humano Regional Integrado - PDRI, e do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal - PROINVESTE.”

Art. 2º O Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES tem como objetivos:

I - Apoiar as Secretarias no que se refere à aprovação dos projetos pelo BNDES no estado do Amapá;

II - Monitorar a execução dos projetos apoiados pelo BNDES;

III - Garantir a regularidade do estado do Amapá junto ao BNDES e aos órgãos de Controle, no que diz respeito aos projetos apoiados pelo BNDES.

Art. 3º O Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES tem como atribuições:

I - Mediar a comunicação entre o estado do Amapá e o BNDES, em especial no que diz respeito à solução de dúvidas, aprovação de intervenções e monitoramento dos projetos;

II - Propor padronizações de procedimentos para o monitoramento dos projetos, conforme referências estabelecidas pelo BNDES;

III - Orientar as Secretarias executoras sobre os procedimentos para aprovação de intervenções, utilização de recursos e monitoramento dos projetos;

IV - Analisar os processos de pagamento dos projetos aprovados pelo BNDES;

V - Acompanhar a execução orçamentária da fonte de Operação de Crédito;

VI - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados pelo BNDES;

VII - Realizar a conciliação bancária mensalmente dos pagamentos realizados;

VIII - Monitorar os desembolsos realizados pelo BNDES;

IX - Informar ao BNDES a respeito dos resultados gerados para a sociedade dos projetos executados;

X - Elaborar Relatórios de Prestação de contas periodicamente e encaminhá-los ao BNDES para aprovação;

XI - Elaborar Relatórios de Atividades periodicamente e encaminhá-los à gestão da Secretaria de Estado do Planejamento, para acompanhamento.

Art. 4º O Núcleo será composto por:

I - Um Coordenador;

II - Um Subcoordenador;

III - Um Gerente de Projetos.

§ 1º Ao Coordenador do Núcleo caberá atuar junto aos gestores da Secretaria de Estado do Planejamento no que diz respeito às decisões estratégicas voltadas aos projetos relacionados ao BNDES; acompanhar os processos de aprovação de intervenção, mediar a comunicação entre as Secretarias executoras e o BNDES, analisar processos de pagamento dos projetos aprovados pelo BNDES, deferindo ou indeferindo-os, seguindo os padrões estabelecidos pelo BNDES; acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados pelo BNDES; aprovar os Relatórios de Prestação de Contas e Relatórios de Atividades; além de coordenar as atividades internas inerentes ao Núcleo.

§ 2º O Subcoordenador será responsável por acompanhar procedimentos instituídos pelo Núcleo; acompanhar os processos de aprovação de intervenção; mediar a comunicação entre as Secretarias executoras e o BNDES; analisar processos de pagamento dos projetos aprovados pelo BNDES, deferindo ou indeferindo-os, seguindo os padrões estabelecidos pelo BNDES; acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados pelo BNDES; elaborar os Relatórios de Prestação de Contas e Relatórios de Atividades.

§ 3º O Gerente de Projetos será responsável por apoiar a análise dos processos de pagamento dos projetos aprovados pelo BNDES; acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados pelo BNDES; manter atualizadas as informações inerentes ao Núcleo; elaborar os Relatórios de Prestação de Contas e Relatórios de Atividades.

Art. 5º O NEGEP deverá ser integrado por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do quadro de servidores do estado do Amapá e mantido até a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos do presente Contrato.

Parágrafo único. O Estado do Amapá deverá informar ao BNDES qualquer alteração na composição do Núcleo.

Art. 6º O NEGEP terá sua vigência até a data da última prestação de contas dos Contratos de Financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1443.1 e nº 12.2.1317.1.

Art. 7º Ficam atribuídos ao Núcleo 03 (três) gratificações temporárias, assim discriminadas: 02 (duas) em nível de CDS-3, para o Coordenador e o Subcoordenador do Projeto e 01 (uma) em nível de CDS-2, para o Gerente de Subgrupo de Atividades, nos termos da redação dada pelo Decreto nº 3192, de 21 de setembro de 2020.

Art. 8º O detalhamento das atividades relativas ao Núcleo será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado do Planejamento”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72081

DECRETO Nº 6798 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.916.237,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.916.237,00 (oito milhões e novecentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						4.000.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						4.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						4.916.237
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.916.237
	0	550	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.916.237

Protocolo 72083

DECRETO N° 6799 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.498.197,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 23.498.197,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e cento e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						477.193
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						477.193
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	477.193
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						99.999
04.126. 0033. 1028 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE DADOS DATACENTER						99.999
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.999
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						12.154.721
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						1.215.088
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.215.088
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						7.873.126
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.873.126
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						80.136
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.136
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						1.345.604
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.345.604
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						1.640.767

	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.640.767
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						10.766.284
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						3.866.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.866.000
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						1.995.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.995.000
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						1.105.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.105.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0095. 2430 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						2.800.284
	0	601	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.800.284

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						477.193
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						477.193
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	477.193
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						99.999
04.126. 0033. 1028 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE DADOS DATACENTER						99.999
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.999
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						7.873.126
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						7.873.126
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.873.126
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						4.281.595
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.381.500
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.381.500
26.451. 0062. 1038 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						920.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	920.000
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						329.726
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	329.726
26.782. 0062. 1035 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						623.979
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	623.979
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						600.786
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.786
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						400.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						25.604
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.604
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						10.766.284
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						7.966.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.966.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						2.800.284
	0	601	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.800.284

Protocolo 72084

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

DECRETO Nº 6800 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, bem como o teor do **Processo nº 0007.0935.0277.0001/2024-GAB/SEAD**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o subitem 4.1, ao item 4, do inciso II, do art. 3º do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

“Art. 3º [...]

[...]

II – [...]

[...]

4. [...]

4.1 Unidade de Controle e Auditoria de Folha de Pagamento.

[...]”

Art. 2º Ficam revogados o subitem 5.5.5, do inciso III, do art. 3º e o art. 28 do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As competências e atribuições da Assessoria de Controle Interno serão aquelas definidas em normas da Controladoria Geral do Estado.

I - À Unidade de Controle e Auditoria de Folha de Pagamento, parte integrante desta Assessoria de Controle Interno, compete:

a. Avaliar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia, efetividade e a eficiência da gestão de pessoal e seus recursos geridos pela SEAD;

b. Atentar-se às orientações técnicas e normativas emanadas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado;

c. Emitir manifestação técnica e sugestões ou

Decreto nº 6800 de 25 de setembro de 2024 f. 02

recomendações voltadas para a otimização e regularidade de processos e atos relacionados à gestão de pessoas praticados no âmbito da Secretaria de Administração;

d. Implementar e realizar controles dos processos relativos à folha de pagamento e acompanhar e fornecer informações aos órgãos de controle;

e. Recomendar normas e acompanhar as atividades inerentes à gestão da folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Estadual;

f. Realizar auditoria das atividades com vistas à detecção de inconsistências existentes na folha de pagamento;

g. Recomendar normas e acompanhar os critérios para adequação das despesas com pessoal à legislação vigente;

h. Acompanhar e avaliar as despesas com pessoal através de relatórios gerenciais, objetivando subsidiar decisões de governo na área de Gestão de Pessoas;

i. Produzir relatórios gerenciais dos demonstrativos mensais da folha de pagamento, através de quadros comparativos, gráficos, notas técnicas e outros elementos relevantes, para conhecimento da administração superior;

j. Orientar os setores de pessoal/Recursos Humanos dos órgãos, quanto ao acompanhamento, monitoramento e conferência permanente da folha de pagamento;

k. Acompanhar e monitorar o processamento da folha de pagamento no Sistema de Gestão de Folha de Pagamento do Estado, analisando inconsistências e elaborando relatórios de ocorrências;

l. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.”

Art. 4º A denominação e quantificação das funções gratificadas dos cargos de direção e assessoramento superior, execução programática e execução instrumental, constante nos itens 3 e 5.5.5 do Anexo I do Decreto nº 0422/2019, passarão a apresentar a estrutura do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O Organograma da Secretaria de Estado da Administração, constante no Anexo II do Decreto nº 0422/2019 passará a apresentar a estrutura do Anexo II deste Decreto.

Decreto nº 6800 de 25 de setembro de 2024 f. 03

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Decreto nº 6800 de 25 de setembro de 2024 f. 04

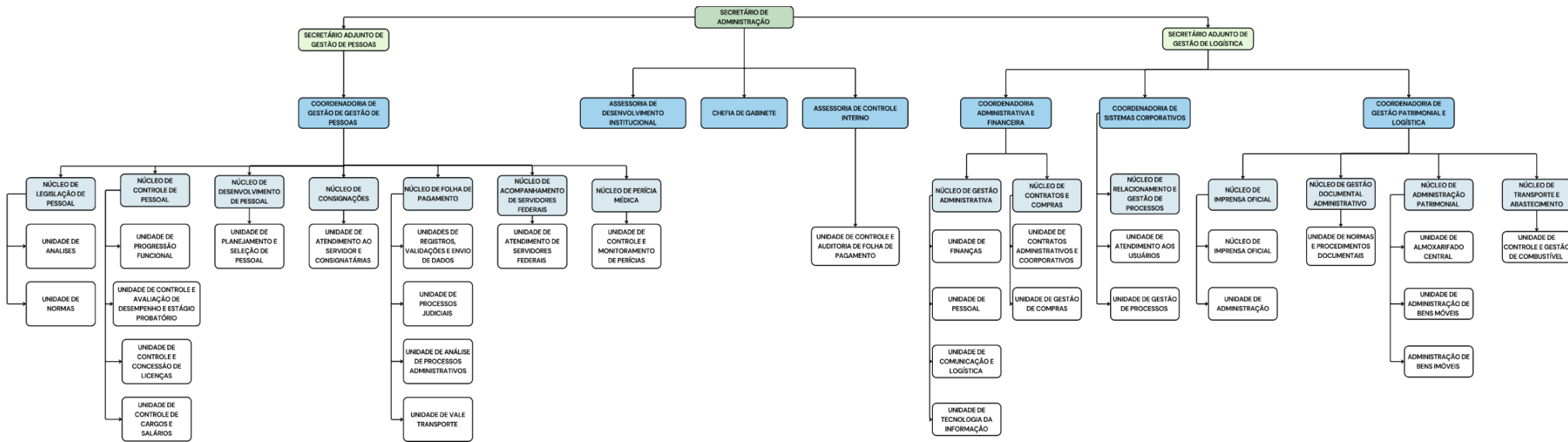
ANEXO I

Denominação e quantificação das funções gratificadas dos cargos de direção e assessoramento superior, execução programática e execução instrumental:

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓD.	QUANT.
[...]				
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS-3	01
		Assessor Técnico de controle Interno Nível II	CDS-2	01
4.1	Unidade de Controle e Auditoria de Folha de Pagamento	Chefe de Unidade	CDS-2	01
		Assessor Técnico Nível I – Controle e Auditoria de Folha de Pagamento	CDS-1	02
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
5.5	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
5.5.2	[...]	[...]	[...]	[...]
5.5.3	[...]	[...]	[...]	[...]
5.5.4	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Decreto nº 6800 de 25 de setembro de 2024 f. 05

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA SEAD/AP



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 017/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** ALMECON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.528.389/0001-20. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet banda larga via satélite de baixa órbita. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101. Programa: 0006. Ação: 1061010412200062313. Elementos de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 500. **PROCESSO SIGA N.º:** 00009/GABGOV/2024. **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:** 03/2024-GABGOV. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º:** 24433. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 01/10/2024 e término em 01/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 25.09.2024.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Protocolo 72089

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2024-GABGOV

PROCESSO SIGA N.º: 00007/GABGOV/2024. **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação via Cotação Eletrônica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, conforme procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022-PGE e disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 05/2024-PLCC/PGE/AP. **OBJETO:** Aquisição de impressora de etiquetas e suprimentos, compatível com o sistema de gestão patrimonial. **EMPRESA ADJUDICADA:** AS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ N.º:** 34.257.940/0001-82. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Ação: 1061010412200062313 - Manutenção de Serviços Administrativos - GABGOV. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente e 339030 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA SIGA N.º:** 24434.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

Ilmo Moraes de Azevedo
Presidente da CPL/GABGOV
Decreto nº 6648/2024

RATIFICO na forma da Lei nº 14.133/21.

Simone da Silva Guedes de Souza
Chefe de Gabinete do Governador
Em exercício

Protocolo 72092

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL
MILITAR ESTADUAL Nº 008/2024

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta **Processo Prodoc nº 0003.0423.0236.0006/2021-DIP/DREF/PMAP (Processo de origem nº 340101.0002700/2021-DIP)**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: ARTHUR MONTEIRO ROCHA, Matrícula nº 0084477-2-01, Cargo: SUB TEN QPPME, CPF nº 280.902.762-53, Data do Óbito: 05/04/2021, Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

PARCELA(S) DA PENSÃO COM A SEGUINTE VIGÊNCIA:

LÍDIA TATENO ROCHA	A contar da data de inscrição 27/10/2023, conforme PARECER JURÍDICO Nº 02/2024 - PROJUR/AMPREV.
REIKO TATENO ROCHA	A contar da data do óbito, em 05/04/2021, conforme PARECER JURÍDICO Nº 661/2024 - PROJUR/AMPREV

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
LÍDIA TATENO ROCHA	ESPOSA	VITALÍCIA	50%
REIKO TATENO ROCHA	FILHA	TEMPORÁRIA	50%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos I, IV, § 1º, inciso I; § 3º, XVII, 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014.

2. Torno sem efeito o Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 011/2021, publicado no Diário Oficial nº 7.531 de 26 de outubro de 2021, Título de Pensão Policial Militar nº 030/2023, Título de Pensão Policial Militar nº 004/2024, Extrato de Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 030/2023, publicado no Diário Oficial nº 8.023 de 19 de outubro de 2023 e Extrato de Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 004/2024, publicado no Diário Oficial nº 8.155 de 30 de abril de 2024.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72088

Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 058/2024-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0061/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, 2º TEN. QOPMC **Lucivandro Araújo Oliveira**, 3º SGT QPPMC **Rondiney Martins do Amaral**, e 3º SGT QPPMC, **Adelino da Silva Lima**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município Tartarugalzinho/ AP, no dia 20.09.2024, para serviço de segurança e assessoramento do Exmo. Sr. Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 71982

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 216/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 214/2024-CGE/AP, publicada no DOE n.º 8.253 de 23 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de proceder auditoria na Secretaria de Estado da Educação (SEED), com ênfase nos Caixas Escolares das escolas de tempo integral de Macapá e Santana, das áreas urbana e rural.

Art. 2º A Comissão será constituída pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

- Cleide Maria Banha Corrêa (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0083351701);
- Luiza Maria Couto Dias de Carvalho (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0036215801);
- Rita -Maria Barbosa de Souza (Técnica em Contabilidade, matrícula n.º 1053577).

Art. 3º Fica estabelecido o período de 23/09/2024 a 23/10/2024 para realização dos trabalhos.

LEIA-SE:

Art. 1º Retomar os trabalhos da Comissão encarregada de proceder auditoria na Secretaria de Estado da Educação (SEED), com ênfase nos Caixas Escolares das escolas de tempo integral de Macapá e Santana, das áreas urbana e rural.

Art. 2º A Comissão será constituída pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

- Cleide Maria Banha Corrêa (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0083351701);
- Luiza Maria Couto Dias de Carvalho (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0036215801);
- Rita Maria Barbosa de Souza (Técnica em Contabilidade, matrícula n.º 1053577).

Art. 3º Fica estabelecido o período de 23/09/2024 a 07/11/2024 para realização dos trabalhos.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá

(assinado eletronicamente)

Protocolo 71917

PORTARIA Nº 217/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 215/2024-CGE/AP, publicada no DOE n.º 8.253 de 23 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de proceder auditoria nos Fundos Rotativos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- José Maurício Coutinho Vianna (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 310875);
- Edilson Pereira Nogueira (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 309257).
- Maria do Socorro Alberto Tostes (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 310581).

Art. 3º Fica estabelecido o período de 23/09/2024 a 23/10/2024 para realização dos trabalhos.

LEIA-SE:

Art. 1º Retomar os trabalhos da Comissão encarregada de proceder auditoria nos Fundos Rotativos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- José Maurício Coutinho Vianna (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 310875);
- Edilson Pereira Nogueira (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 309257).
- Maria do Socorro Alberto Tostes (Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 310581).

Art. 3º Fica estabelecido o período de 23/09/2024 a 07/11/2024 para realização dos trabalhos.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71918

PORTARIA Nº 218/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 213/2024-CGE/AP** de 23 de setembro de 2024, publicada e circulada no **DOE 8.253** de 23 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 71919

PORTARIA Nº 219/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar os trabalhos da equipe encarregada de proceder auditoria na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, especificamente no conjunto de habitação Miracema, no período de 23/09/2024 a 07/11/2024.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

- José Ronaldo dos Santos Rodrigues - Analista de Finanças e Controle;

- Edla Pinheiro Ribeiro - Assistente Administrativo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71920

PORTARIA Nº 220/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ramon Pacheco Silva - Assessor Técnico Nível I, para se deslocar até Brasília/DF, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, para participar da Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias, e do Encontro Nacional de Corregedorias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71963

PORTARIA Nº 221/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo nº 0013.0375.0771.0002/2023 - CCG/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 72019

PORTARIA N° 222/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo nº 0013.0375.0771.0007/2023 - CCG/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 72021

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 610/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LEANE CARDOSO MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 72035

PORTARIA N° 611/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. N° 070101.0077.0926.0085/2024 - ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do **Contrato N° 013/2024-PGE, Empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento de 190 (cento e noventa) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão da Execução Fiscal, Contencioso, Consultivo Administrativo, com prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda.

Titular - RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial - DMTI.

Suplente - TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação - DMTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 72036

Polícia Civil

PORTARIA N.º 304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2562.0125/2024-DP PORTO GRANDE-DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ELLEN AUGUSTO CHAGAS DE LIMA**, Oficial de Polícia Civil - DP Laranjal do Jari/DPI, Matrícula n.º 9889027 e **THALES STANYS COELHO SCHNEIDER**, Agente de Polícia Civil - DP Laranjal do Jari/DPI, Matrícula n.º 9889515, que se deslocarão ao município de Porto Grande/AP, no período de 27 a 29.09.2024, para prestarem apoio policial ao evento Festival do Abacaxi 2024.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 71926

Corpo de Bombeiros**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024-CCONV/
CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0473.0800.0004/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** REMOL LTDA. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário (arquivo), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 4.906,85. **Vigência:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (dose) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **Data de Assinatura:** 23 de setembro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 71906

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024-CCONV/
CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0473.0800.0005/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** SUPERAR

LTDA. **Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (Refrigerador e Bebedouro Industrial). **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 5.917,20. **Vigência:** 26/09/2024 a 26/09/2025. **Data de Assinatura:** 24 de setembro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 71907

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024-CCONV/
CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0473.0800.0005/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (Projetor). **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 2.829,26. **Vigência:** 26/09/2024 a 26/09/2025. **Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 72038

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024-CCONV/
CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0473.0800.0005/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 13.239,36. **Vigência:** 26/09/2024 a 26/09/2025. **Data de Assinatura:** 24 de setembro de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 72040

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 093, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto e Acompanhamento de Avaliações de Projetos Especiais, para participar do **FÓRUM NORTE NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, na cidade de Aracaju - Sergipe, no período de 18 a 22 de Setembro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2297.0031/2024 - CHEFIAGAB - SEAB

Art. 2º - O deslocamento da servidora será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 25 de setembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 72004

PORTARIA 094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EDINAEEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n.0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para participar de reuniões de alinhamento junto à Universidade Federal do Amapá, Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior e Agência de Desenvolvimento do Amapá, na cidade de Macapá - Amapá, no período de 30/09 a 07/10/2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0179/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 25 de setembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 72005

Políticas para a Juventude**PORTARIA Nº 047/2024 - GAB/SEJUV**

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas de Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o projeto Jovem Descolado que tem como objetivo de capacitar jovens com idade de 18 a 29 anos, para ampliar o nível de empregabilidade e de empreendedorismo dos jovens, além de criar oportunidade para desenvolvimento de competências e comportamentos para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho e/ou para abertura consciente de novos negócios.

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Juventude, **Talia Leal Vitorino** e **Juliana da Conceição Guimarães Castro**, no dia 30 de setembro de 2024 da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para o município de Pedra Branca-AP, com o objetivo de coordenar e acompanhar a execução do Balcão de Oportunidades, sendo um evento de encerramento do projeto Jovem Descolado 2024 em Pedra Branca-AP.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 71962

PORTARIA Nº 048/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas de Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.214, de 12 de julho de 2017 e 2.953, de 14 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a alteração e regulamentação do Programa Amapá Jovem - PAJ, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024, que regulamenta o Programa Amapá Jovem e informa que a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, é responsável pela Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Juventude, **Jadson Ryan da Silva Gonçalves** e **Gracy da Costa de Andrade**, do dia 27

a 28 de setembro do corrente ano, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para os municípios de Serra do Navio-AP e Pedra Branca-AP, com o objetivo de realizarem o acompanhamento psicossocial dos beneficiários do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 72031

PORTARIA Nº 049/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas de Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.214, de 12 de julho de 2017 e 2.953, de 14 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a alteração e regulamentação do Programa Amapá Jovem - PAJ, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024, que regulamenta o Programa Amapá Jovem e informa que a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, é responsável pela Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Juventude, **Jadson Ryan da Silva Gonçalves e Gracy da Costa de Andrade**, do dia 02 a 05 de outubro do corrente ano, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para os municípios de Oiapoque-AP e Calçoene-AP, com o objetivo de realizarem o acompanhamento psicossocial dos beneficiários do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 72032

PORTARIA Nº 050/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas de Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.214, de 12 de julho de 2017 e 2.953, de 14 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a alteração e regulamentação do Programa Amapá Jovem - PAJ, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024, que regulamenta o Programa Amapá Jovem e informa que a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, é responsável pela Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Juventude, **Jadson Ryan da Silva Gonçalves e Gracy da Costa de Andrade**, do dia 09 a 12 de outubro do corrente ano, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para os municípios de Laranjal do Jari-AP e Vitória do Jari-AP, com o objetivo de realizarem o acompanhamento psicossocial dos beneficiários do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 72033

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1305/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0049/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Francisco de Assis Lopes Feitoza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0032265-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 21 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72068

PORTARIA Nº 1306/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1595/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 12 de junho de 2024, à empregada **Lidyane Nunes Pantoja**, matrícula nº 0970537-6-02, contratada para exercer as funções de Médica na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72069

PORTARIA Nº 1307/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0321/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 30 de agosto de 2024, à empregada **Dyerlane Oliveira Pinheiro**, matrícula nº 0970364-0-01, contratada para exercer as funções de Médica na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72071

PORTARIA Nº 1308/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0287/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 27 de julho de 2024, à empregada **Lisbet Morales Alvarez**, matrícula nº 0990471-9-01, contratada para exercer as funções de Médica na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72072

PORTARIA Nº 1309/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA JURIDICO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	PAULO RONALDO SANTOS BRASILIENSE	966892-6	15/12/2021	100,00

2	RAIANE BAETA NADU	969787-0	21/12/2021	100,00
---	-------------------	----------	------------	--------

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72073

PORTARIA N° 1310/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CRISTIANI DO SOCORRO PINTO MIRA	83518-8	28/06/2005	100,00
Cargo ENFERMEIRO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	ROSALINA SILVA DE SOUSA	90165-2	26/02/2007	100,00
Cargo MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	DILSON FERREIRA DA SILVA	96355-0	10/06/2009	95,56

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72074

PORTARIA N° 1311/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0002.0143.1857.0322/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 06 de agosto de 2024, à empregada **Milene Almeida Setubal**, matrícula n° 0975769-4-01, contratada para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa n° 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72075

PORTARIA N° 1312/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 002.0435.0119.1561/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 28 de junho de 2024, à empregada **Leidiane Correa Silva**, matrícula n° 0973863-0-01, contratada para exercer as funções de Enfermeira na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa n° 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72076

PORTARIA N° 1313/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.0005.1294.0011/2024**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **Geovane Grangeiro da Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 0085284-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual n° 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72077

PORTARIA N° 1314/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0212/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 5.685, de 24 de maio de 2024. Publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Deoci Franco de Mont'alverne**, ocupante do cargo de Médico Legista Civil, SIAPE nº 1012870, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72078

PORTARIA Nº 1315/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0241/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 8.920, de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ana Maria Quaresma dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, SIAPE nº 2013728, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72079

PORTARIA Nº 1316/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0023/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Sueli Silva de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº

0041589-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 28 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72080

PORTARIA Nº 1317/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e **Decreto nº 4650** de **05/06/2024**, e tendo em vista o contido no **DOCUMENTO EXTERNO Nº: 130101.0068.1038.7488/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/ SEAD**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0063/2016 - SEAD, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.177 de 13/04/2016**, que homologou o Estágio Probatório dos ocupantes dos Cargos de Bioquímico, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Médico, Médico Gastroenterologista, Odontólogo Cirurgião Dentista Odontopediatra, Odontólogo Cirurgião Dentista Radiologista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Laboratório, Técnico em Patologia Clínica, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

I - Onde se lê: RÚBIA MAYARA DO CARMO CORDEIRO, matrícula n.º 1015141.

II - Leia-se: RUBIA MAYARA DO CARMO CORDEIRO, matrícula n.º 0109084-4-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72082

PORTARIA Nº 1318/2024 - SEAD

Regulamenta a concessão de Gratificação de Titulação, instituída pelo art. 20-A da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Gratificação de Titulação, instituída pelo art. 20-A da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, destinada aos servidores ativos integrantes das Carreiras de Nível Superior do Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 2º A Gratificação de Titulação é devida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - Advogado;
- II - Analista Administrativo;
- III - Analista de Comunicação Social;
- IV - Analista de Finanças e Controle;
- V - Analista de Planejamento e Orçamento;
- VI - Analista de Tecnologia da Informação;
- VII - Analista em Assistência Social - Pedagogo;
- VIII - Analista Jurídico;
- IX - Psicólogo.

Parágrafo único. A Gratificação de Titulação somente será concedida aos servidores em atividade nos cargos indicados neste artigo, não sendo extensível, para qualquer fim, aos aposentados das Carreiras de Nível Superior do Grupo Gestão Governamental.

Art. 3º O valor da Gratificação de Titulação corresponderá à titulação comprovadamente obtida pelo servidor, incidente sobre o vencimento básico da Classe e Padrão em que estiver posicionado na tabela salarial do cargo ocupado, nos seguintes percentuais:

- I - 10% (dez por cento) para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização;
- II - 20% (vinte por cento) para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado;
- III - 30% (vinte por cento) para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado.

§ 1º O pagamento da Gratificação de Titulação será feito pelo maior título obtido pelo servidor, vedada a cumulatividade.

§ 2º A Gratificação de Titulação integra a base de cálculo da Gratificação Natalina (13º Salário) e do terço constitucional de férias.

§ 3º Sobre a Gratificação de Titulação incidirá Contribuição Social Previdenciária.

Art. 4º A Gratificação de Titulação somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório e da confirmação no cargo, consoante avaliação de desempenho devidamente homologada por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 5º O requerimento administrativo para concessão de Gratificação de Titulação deverá ser apresentado pelo

servidor à Secretaria de Estado da Administração, pelo endereço eletrônico titulacao@sead.ap.gov.br.

Parágrafo único. O requerimento administrativo deverá ser instruído obrigatoriamente com cópias dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - Cópia do Certificado de conclusão de curso, no caso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), ou do Diploma de conclusão de curso, para os casos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

Art. 6º Serão aceitos os diplomas e certificados de conclusão de curso expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Somente serão admitidos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º Diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º Para efeito de concessão da Gratificação de Titulação serão considerados os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação obtidos anterior ou posteriormente ao ingresso do servidor no Serviço Público do Estado do Amapá.

Art. 7º Os requerimentos de concessão de Gratificação de Titulação serão submetidos à Comissão de servidores da Secretaria de Estado da Administração para análise da documentação comprobatória e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos necessários para implementação.

§ 1º A Comissão, nos requerimentos que lhe forem submetidos para análise, emitirá juízo claro e objetivo sobre a correlação do curso realizado pelo servidor com as atribuições do cargo ocupado e área de atuação.

§ 2º Para adequada instrução dos requerimentos apresentados, poderá a Comissão, se necessário:

- I - Notificar o servidor para complementação de informações ou documentos;
- II - Diligenciar ao Órgão de lotação do servidor para que elabore relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas;
- III - Solicitar aos setoriais da Secretaria de Estado da Administração documentos, informações e manifestações para subsidiar análise do pedido formulado.

Art. 8º A Gratificação de Titulação será concedida por ato do Secretário de Estado da Administração, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Os efeitos financeiros serão contados da data do protocolo do requerimento administrativo.

§ 1º Nos casos em que os documentos apresentados pelo servidor forem reputados insuficientes para comprovação

da titulação obtida, eventuais retroativos serão devidos a partir da data do cumprimento das diligências solicitadas pela Comissão, mediante juntada aos autos de novos documentos que possibilitem análise e regular manifestação.

§ 2º Eventuais registros de títulos, diplomas ou certificados existentes nos assentamentos funcionais do servidor não ocasionarão efeitos financeiros retroativos à data da apresentação do requerimento administrativo.

Art. 10 No caso de indeferimento, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração ao Secretário de Estado da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos requerimentos administrativos em curso.

Macapá, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72086

PORTARIA Nº 1319/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0006/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Nazareno Junior Maues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Grupo Polícia Penal, matrícula nº 0972843-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - **IAPEN**, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72087

PORTARIA Nº 1320/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0051/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Marinalva Mesquita Nunes**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0063519-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72090

PORTARIA Nº 1321/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0002721-63.2020.8.03.0001, e o dever de seguir a contagem do interstício, a partir, da Coisa Julgada;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1264/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8251 de 19/09/2024, referente às Progressões Funcionais concedidas a servidora **Marcela Pantoja Fernandes**, matrícula nº **0114526-6-01**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, do **Grupo Saúde**.

I - Onde se lê: 2ª/III para 2ª/IV - 16/06/2024

II - Leia-se: 2ª/I para 2ª/II - 16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72091

PORTARIA Nº 1322/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0016550-09.2023.8.03.0001, e o contido no Documento nº 130101.0068.1038.7757/2024;

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72093

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1250/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8250 de 18/09/2024, referente às Progressões Funcionais concedidas ao servidor **Laercio Silva Batista**, matrícula nº **0109511-0-01**, ocupante do cargo Efetivo de Condutor de Veículos de Urgência/Emergência, do **Grupo Saúde**.

- I - Onde se lê:**
- 3ª/III para 3ª/IV - 16/09/2019
 - 3ª/IV para 3ª/V - 16/09/2019
 - 3ª/V para 3ª/VI - 11/08/2020
 - 3ª/VI para 2ª/I - 11/02/2022
 - 2ª/I para 2ª/II - 11/08/2023

- II - Leia-se:**
- 3ª/III para 3ª/IV - 02/05/2018
 - 3ª/IV para 3ª/V - 11/01/2019
 - 3ª/V para 3ª/VI - 11/07/2020
 - 3ª/VI para 2ª/I - 11/01/2022
 - 2ª/I para 2ª/II - 11/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

PORTARIA Nº 1300/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3829/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Jéssica dos Santos Almeida**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível I - Inclusão Social e Direitos/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/Coordenadoria de Auditoria/**CGE**, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica/**CGE**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Glenda Amanajás da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/09/2024 a 16/09/2024**.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

(*) Republicada por ter saído no DOE nº 8254, de 24 de setembro de 2024, pág. 21, com incorreções.

Protocolo 72067

PORTARIA Nº 521/09-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCIA VIEIRA DE SOUSA 280101.0068.1597.13064/2024	0031493-5-01	21/09/2011 a 20/09/2016	01/10/2024 a 29/12/2024

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72027

PORTARIA Nº 522/09-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0197.1038.0029/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOCIEL DE CARVALHO FERRAZ	0092893-3-01	IPEM
PORTARIA N° 273/05-2024-DRH/SEAD, DE 14/05/2024		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 08/04/2008 a 05/08/2013	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 08/04/2008 a 03/12/2013	

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72028

PORTARIA N° 523/09-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Peso e Med. do Amapá - IPEM:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOCIEL DE CARVALHO FERRAZ 0007.0197.1038.0029/2024	0092893-3-01	04/12/2013 a 03/12/2018	14/10/2024 a 11/01/2025

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72029

PUBLICIDADE



Compras e Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00011/CREAP/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024
- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00011/CREAP/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR O OBJETO ÀS EMPRESAS:

1) **MEDICAL SHOPPING LTDA, CNPJ: 29.682.734/0001-80** - Lotes: 020, 033, 041, 041.1, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 055. Valor total adjudicado: R\$ 321.731,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta e um reais).

2) **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.515.304/0001-07** - Lote: 013, 013.1, 014, 014.1, 015, 015.1, 016, 016.1, 017, 017.1, 018, 018.1, 019, 019.1, 022, 022.1, 023.1, 024.1, 025, 025.1, 026.1, 028, 035, 036 e 037. Valor total adjudicado: R\$ 1.036.724,60 (um milhão trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

3) **CIRÚRGICA MEDICAL LTDA, CNPJ: 45.861.699/0001-12** - Lote: 001, 002, 003, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 021, 021.1, 023, 024, 026, 027, 027.1, 028.1, 031, 032, 032.1, 034, 034.1 e 042. Valor total adjudicado: R\$ 651.413,45 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

4) **DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA-ME, CNPJ: 11.719.882/0001-66** - Lote: 004, 005, 006, 029, 029.1, 030, 030.1, 053 e 054. Valor total adjudicado: R\$ 133.178,10 (cento e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Lotes Desertos: não houve.

Lotes Fracassados: 038, 039 e 040.

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 72016

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00004/SEFAZ/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024-SECCOMPRAS/
AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00004/SEFAZ/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2024-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

SATUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 50.855.427/0001-40, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação dos serviços especializados para realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico- financeira- EVEF para fornecer ao Estado do Amapá os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e subsidiando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio das Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II- Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 72022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00072/PGE/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024
- CLC/PGE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA
DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO**

AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº 00072/PGE/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CLC/PGE, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR O OBJETO ÀS EMPRESAS:

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 18.031.325/0001-05 - LOTES 001, 011 e 029 - Valor total adjudicado: R\$ 283.083,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta e três reais).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76 - LOTES 002, 021 e 021.1 - Valor total adjudicado: R\$ 184.360,62 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

PHARMER LTDA, CNPJ: 35.278.586/0001-35 - LOTES 003 e 049.1 - Valor total adjudicado: R\$ 66.998,75 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.536.092/0001-42 - LOTES 005, 007, 011.1 e 047 - Valor total adjudicado: R\$ 140.552,40 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

CIRÚRGICAMEDICAL LTDA, CNPJ: 45.861.699/0001-12 - LOTES 006, 008, 008.1, 017, 018, 022, 023.1, 024, 024.1, 025, 025.1, 027.1, 030, 030.1, 034.1, 044, 051, 052, 052.1 e 055 - Valor total adjudicado: R\$ 664.134,99 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60 - LOTE 009 - Valor total adjudicado: R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 40.913.184/0001-03 - LOTES 010, 012 e 026 - Valor total adjudicado: R\$ 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais).

J A HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 12.847.774/0001-31 - LOTES 013, 019, 029.1 e 031 - Valor total adjudicado: R\$ 86.153,45 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45 - LOTES 015, 016, 020, 036, 038, 046, 048, 056, 057, 058, 059, 061 e 061.1 - Valor total adjudicado: R\$ 272.413,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e treze reais).

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40 - LOTES 023, 027 e 034 - Valor

total adjudicado: R\$ 294.966,72 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta seis reais e setenta e dois centavos).

D. M. A. MACIELE CIA LTDA, CNPJ: 08.865.466/0001-61 - LOTE 033 - Valor total adjudicado: R\$ 111.996,80 (cento e onze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 18.836.913/0001-08 - LOTES 033.1, 037, 037.1, 049, 053 e 054 - Valor total adjudicado: R\$ 395.751,04 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02 - LOTES 041, 042 e 043 - Valor total adjudicado: R\$ 13.046,13 (treze mil e quarenta e seis reais e treze centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos - Utensílios e Instrumentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 72026

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 627/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1247/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas aos produtores das Associações **AGRIBOMJE** e **AMPAFERPAC**, nas Comunidades Assentamento Bom Jesus e Assentamento Entre Rias, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, tendo em vista a necessidade de realizar orientações relativas ao manejo sanitário e alimentar, nas Comunidades citadas, no período de 19 a 23 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71928

PORTARIA N.º 628/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1248/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos produtores da Cooperativa dos Produtores do Maracá - **COOPMARACÁ** e da Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e Furo do Maracá - **ASTEMAC**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, no período de 25 a 29 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71929

PORTARIA N.º 629/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1507/2024-GAB/SDR de 17 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, no apoio logístico a Oficina do Curso de Culinária, para Agricultores da Comunidade de Tracajatuba 2, nos aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), no período de 23 a 26 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71930

PORTARIA N.º 630/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1508/2024-GAB/SDR de 17 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participar da reunião de nivelamento com a Associação dos Produtores Rurais do Massaranduba II - **APRUMA**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2023/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 11 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71931

PORTARIA N.º 631/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1509/2024-GAB/SDR de 17 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da reunião de nivelamento com a Associação de Moradores e Agricultores de São Joaquim do Pacuí - **AMA**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2023/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 10 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71932

P ORTARIA N.º 632/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1510/2024-GAB/SDR de 17 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERT DE AQUINO** e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Serra do Navio, a fim de participarem das visitas e acompanhamentos técnicos no viveiro de mudas de cacau da Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade do Perpetuo Socorro - **AMAPS**, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no dia 12 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71933

PORTARIA N.º 633/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1511/2024-GAB/SDR de 17 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das atividades nas áreas que apresentam o plantio de cacau da Associação das Mulheres Agricultores da Perimetral Norte e Estrada de Ferro Amapá - **AMAPNEFA**, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 11 a 14 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71934

PORTARIA N.º 634/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1522/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Cutias do Araguaí e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 17 a 21 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71935

PORTARIA N.º 635/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1523/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Mazagão e Vitória do Jarí, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, com a Colaboradora **MARILENE SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1, no período de 26 a 31 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71936

PORTARIA N.º 636/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1524/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá e Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com o Colaborador

JÚLIO CÉSAR VIRDIANO, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 02 a 07 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71937

PORTARIA N.º 637/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1525/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G75, patrimônio da SDR, com a servidora do NPR/CODER/SDR, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 17 e 18 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71938

PORTARIA N.º 638/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1526/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G75, patrimônio da SDR, com a servidora do NPR/CODER/SDR, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71940

PORTARIA N.º 639/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1527/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G75, patrimônio da SDR, com a servidora do NPR/CODER/SDR, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 21 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71941

PORTARIA N.º 640/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1528/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar da reunião de nivelamento com a Associação dos Agricultores da Região do Cupixí - **AARC**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2023/2025, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos**, no dia 13 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71943

PORTARIA N.º 641/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1529/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Região da Comunidade do Distrito de Matão do Piaçacá, Município de Santana, a fim de participar da reunião de nivelamento com a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento do Vale do Piaçacá - **APROVALE**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2023/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 14 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71944

PORTARIA N.º 642/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1530/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até a Região da Comunidade do Distrito de Igarapé dos Porcos, Município de Macapá, a fim de participarem das vistorias técnicas nas áreas dos agricultores da Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição do Igarapé dos Porcos - **AGROIGARAPE**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2023/2025**, no período de 26 a 28 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71945

PORTARIA N.º 643/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1531/2024-GAB/SDR

de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Cutias e da Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas e dos acompanhamentos técnicos nas áreas das **Associações ASMOAFSRP e ASMOPAP**, nas Comunidades P.A. São Raimundo do Pacuí e P.A. Salamito, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 02 a 07 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71946

PORTARIA N.º 644/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1532/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho, Cutias do Araguaí e Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas e dos acompanhamentos técnicos nas áreas das **Associações APAGJ, AGROPES e ASMOPAP**, nas Comunidades P.A. Governador Janary, P.A. São Sebastião e P.A. Salamito, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura e Arranjo Produtivo Galinha Caipira**, no período de 17 a 21 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71947

PORTARIA N.º 645/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1533/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participar dos acompanhamentos das atividades relativo a meta de enchimento de saquinhos com substratos para preparo de mudas de cacau, bem como da instalação do sistema de irrigação dos Termos de Colaboração do **Programa Amapá Mais Produtivo**, na Associação de Moradores, Agricultores e Assentados do Inajá do Pírim - **AMAIP**, Comunidade Inajá do Pírim e Associação de Agricultores e Moradores da Comunidade Igarapé das Almas, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 18 a 21 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71948

PORTARIA N.º 646/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1534/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos agricultores da **Associação de Moradores de Tracajatuba II - AMT II**, contemplada na implantação do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 17 e 18 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71950

PORTARIA N.º 647/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1535/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos agricultores da **Associação AMA**, Comunidade São Joaquim do Pacuí, contemplada na implantação do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71951

PORTARIA N.º 648/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1536/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos agricultores da **Associação AGRICOA**, Comunidade Corre Água, contemplada na implantação do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71952

PORTARIA N.º 649/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1537/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento

Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da reunião de nivelamento com a Associação de Moradores e Agricultores de São Joaquim do Pacuí - **AMA**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 10 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71953

PORTARIA N.º 650/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1538/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até a Região do Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participar da reunião de nivelamento com a **Associação dos Produtores Rurais Massaranduba II - APRUMA**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no dia 11 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71955

PORTARIA N.º 651/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1539/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar dos levantamentos georreferenciados nas áreas da Comunidade de Terra Preta e Ramal do Paredão, para emissão de **Cadastro Ambiental Rural - CAR** e emitir Relatórios Fotográficos, no período de 16 a 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71956

PORTARIA N.º 652/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1540/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Colaboradoras, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das fiscalizações nos escoamentos das produções agrícolas, entregas das chocadeiras e assinatura dos Termos de Colaboração do **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, com os representantes das Comunidades Santa Lúcia do Pacuí, São Benedito, Salamito e Igarapé Amazonas, no período de 06 a 08 de Setembro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71957

PORTARIA N.º 653/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1541/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das Colaboradoras, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das fiscalizações nos escoamentos das produções agrícolas e reuniões com os representantes das Comunidades Tracajatuba 1 e 2, São Benedito, Ramal do Damásio, Cantazal, São Sebastião e Campina Grande, no período de 09 a 11 de Setembro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71958

PORTARIA N.º 654/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1544/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com o objetivo de dar apoio logístico no transporte de materiais agrícola que serão usados na Casa de Farinha do agricultor familiar Sr. Waldir, na Comunidade de Tracajatuba 2, nos dias 09 e 10 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71959

PORTARIA N.º 655/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1546/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com o servidor da CER/SDR, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71960

PORTARIA N.º 656/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1550/2024-GAB/SDR de 19 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com os técnicos da CODER/SDR, da reunião com os agricultores da Associação da Comunidade de São João do Maruanum, sobre **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 71961

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 297/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **0054.0332.2361.0154/2024 - ACA/SECULT**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA**, **Núcleo Técnico Programático**, para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 031/2024 - SECULT, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA, referente ao Projeto “ **PET DOS RESIDENCIAIS** “, **no período de 25/09/2024 até 30/12/2024**, no Município de Macapá/AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 71983

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 031/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0154/2024 - ACA/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente:

Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA CNPJ nº 33.308.515/0001- 02, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei Nº 13.019/2014, Alterada pela Lei Nº 13.204/2015, Art. 6º do §4 do Decreto Estadual Nº 6.795/2023 Regulamenta no Estado do Amapá as Regras do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei Nº 1.073/2007 Altera Dispositivos da Lei Nº 0811/2004, Definindo as Finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/Secult, conforme Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 709/2024- PLCC/PGE-AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização do projeto denominado "PET DOS RESIDENCIAIS" para toda a Família, e possibilitar que os animais de estimação compartilhem com seus donos experiências divertidas e agradáveis, promovendo a saúde mental de ambos e devolvendo à população o convívio social e cultural saudável. Ainda conectar negócios, produtos e serviços do setor pet ao público de interesse, movimentando o comércio e a economia local, além do turismo de grandes eventos na Capital Macapá em torno dos conjuntos residenciais, que ocorrerá no período de 28/09, 12 e 19 de Outubro de 2024, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária. Emenda Impositiva nº 10443 - Deputado Estadual Roberto Góes, no Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Recurso Destinado para a Realização do Projeto Dia Pet nos Residências - II EDIÇÃO, e o Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Recurso Próprio. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41- (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), SIAFE/AP (240195) - 2024NE00405 de 23/09/2024, 2024NE00404 de 23/09/2024. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 25/09/2024 até 30/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura/SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jader Seabra de Melo Neto Presidente do Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 71984

3ª ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 239/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0043/2024 - ACA/SECULT, Documento 380101.0077.2292.0582/2024 GAB - SECULT e 380101.0077.2292.0695/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

ALTERAR o Art.1º da **Portaria 239/2024 - SECULT**, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.251, datado 19 de setembro de 2024, página 39, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA**, Chefe de Unidade / Núcleo Técnico Programático/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-1, como Fiscal Titular, e a servidora **VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, Fiscal Suplente, do **Termo de Contrato nº 011/2024-SECULT** firmado entre a **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT** e a **Empresa Belnor Segurança Privada Ltda**, com Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para o prédio Sede da Secretaria da Cultura do Amapá.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 71967

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 296/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1234.2361.0009/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

ALTERAR o Art.1º da **Portaria 296/2024 - SECULT**, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.250, datado 18 de setembro de 2024, página 62, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ELIEZER FERREIRA NOGUEIRA**, motorista, Código CDI-2, **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1 e **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, Secretária Executiva, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, a fim de fiscalizar o evento **"PORTO GRANDE EM FESTA 2024"**, no período de 27 a 30 de Setembro de 2024, no município de Porto Grande/AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de Setembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 72041

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº185/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO que, a nomeação para o cargo de Diretor ocorre mediante Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme preconiza a **Lei nº 2.283**, de 29 de dezembro de 2017, que Institui o **Programa de Escolas do Novo Saber**, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta Secretaria de Estado da Educação - SEED aguarda pela elaboração do Edital do PSSI para escolha da Equipe Gestora, e demais providências de efetivação da referida nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elisângela Amoras de Jesus da Costa**, ocupante da função de Diretor Adjunto, para responder cumulativamente e interinamente pelo cargo de **Diretor da Escola Estadual Vidal de Negreiros** até a emissão do decreto de nomeação pelo Governador do Estado do Amapá, mediante Processo Seletivo Simplificado Interno para escolha do referido cargo. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 - GEA

Protocolo 71949

PORTARIA Nº 145/2024-CEE/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, Decreto Estadual nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12 e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1346.2122.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0570/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelo Conselheiro Laércio Mendonça Góes, pelo Assessor Técnico Juvenal Gomes de Almeida Júnior e pela Especialista Ana Clara Cavalcante Melo, a se deslocar até a Escola Estácio Unidade de Macapá, situada na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá, no dia 26 de setembro de

2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção in loco:

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 71997

PORTARIA Nº 146/2024-CEE/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, Decreto Estadual nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12 e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Projeto de Regularização das Escolas Estaduais, o Encontro com o Polo 3 e os Ofícios nº 280102.0077.4693.0004/2024 CGE/CEE, nº 280102.0076.2120.0575/2024 GAB.PRES/CEE e nº 280102.0077.4693.0005/2024 CGE/CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, o deslocamento das Coordenadoras da Coordenadoria de Gestão Educacional - CGE/CEE/AP e Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP e Assessores Técnicos até a Escola Estadual Professora Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, situada na Rua Cajueiro, nº 543, Bairro Brasil Novo, em Macapá, com a finalidade de realizarem o Encontro com as escolas do Polo 3, que tem como objetivo oferecer assessoramento às equipes técnicas e gestores das Unidades de Ensino quanto à construção dos processos para concessão de atos regulatórios.

I - Realizarão o Encontro com o Polo 3:

- Edileia Maria Rodrigues Gomes;
- Sônia Maria Soares dos Santos;
- Josenei Souza Moreira;
- Joelma de Souza Costa Mendes;
- Izaura do Espírito Santo Lemos;
- Zenilda Rodrigues Dias;
- Gilcélia da Silva Sanses.

II - Compõem o Polo 3, por critério de territorialidade, as escolas:

- E. E. Professora Marly Maria e Souza da Silva;

- E. E. Professor Antônio Munhoz Lopes;
- E. E. Maria Mãe de Deus;
- E. E. Raimunda dos Passos Santos;
- E. E. Dom José Maritano;
- E. E. de Tempo Integral Professor Darcy Ribeiro;
- E. E. Professora Oneide Pinto Lima;
- E. E. Serafini Costaperária;
- E. E. Professora Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes;
- E. E. Professora Maria Cavalcante de Azevedo Picanço.

III - O Encontro será realizado no dia 26 de setembro de 2024 a partir das 9h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 71998

PORTARIA Nº187/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício 280101.0077.1294.0263/2024 SAGEP - SEED, de 23 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos administrativos para atender carência e instituir o quadro de reserva de professores para atuarem no Sistema Organizacional Modular de Ensino Indígena - SOMEI, no Ensino Fundamental e Médio;

RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Comissão para atuar no Processo Seletivo de professores para o Sistema Organizacional Modular de Ensino Indígena - SOMEI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão:

Andréia Roberta Marques Viana - SAGEP;
David Martins da Silva - SAGEP;
Lourival da Costa Furtado - SAGEP;
Rosilene Maria Lopes Gomes - SAPE;
Luiz Edivandro Miranda de Melo - CPVPEB;
Emerson Ramos de Souza - CEESP;
Fábio Richard Pereira da Silva - CEESP;
Karina dos Santos - NEI.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados à data da publicação desta Portaria, para elaborar e publicar Edital específico, estabelecendo critérios para seleção dos professores, garantindo aos interessados a igualdade de condição, com possibilidades de prorrogação, por igual período e sendo responsável

pela homologação dos resultados e encerramento do certame.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria, serão definidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de setembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 72039



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 106/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **OUTUBRO/2024**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	FERNANDA DA COSTA E COSTA	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
2.	MARIA VERA CRUZ ARAUJO DE BRITO	CHEFE DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
3.	UBIRACY DE AZEVEDO PICANÇO JÚNIOR	FISCAL DE TIBUTOS

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de setembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 71908

(P) Nº 107/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140 101.0077.1615.0120/2024-NUAFI-SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a suspensão do usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **ALESSANDRO MARTINS GARCIA**, Assessor Nível Técnico I /Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, concedido pela **Portaria nº079/2024** - SEFAZ, de 22 de julho de 2024, publicada no D.O.E. nº 8.213 de 26 de julho de 2024, ficando para um novo período a ser informado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 71909

ACÓRDÃO: 018/2024

RECURSO OFÍCIO: 008/2024
PROCESSO: 0203222019-9
LANÇAMENTO AI: 0949/2019-36
INTERESSADA: A J COMERCIAL LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.038348-0
RELATOR: FERNANDO ANTÔNIO S. DA CUNHA
DECISÃO CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 02/09/2024

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DA DILIGÊNCIA. VÍCIO FORMAL. Nulidade do julgamento de 1ª Instancia e demais atos administrativos a partir da falta de cientificação do contribuinte. Necessidade de cientificação do resultado das diligências ao contribuinte, em cumprimento ao que determina o art.192, parágrafo único, da Lei nº 400/1997 c/c art. 20, parágrafo único da Portaria nº 134/2005 - Regimento da JUPAF; e art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 1.507/2001 - Regimento Interno do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e reconhecer de ofício a nulidade da Decisão nº 043/2022 da JUPAF e demais atos administrativos a partir da falta de cientificação, devendo os autos retornarem àquela instância de primeiro grau, objetivando dar ciência ao contribuinte do resultado das diligências (folhas de números 11 a 58, 62 a 95 e 98 a 104), concedendo-lhe prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais Conselheiros: Fernando Antônio Santos da Cunha (Relator), Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva, Paulo Roberto Penha Tavares, Daniel Braz de

Araújo, Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 11 de Setembro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DA CUNHA
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 72017

ACORDÃO Nº: 017/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO: 004/2024
PROCESSO Nº: 0175452019-7
LANÇAMENTO: 0636/2019-88
RECORRENTE: MARIA DAS G. S. MARTINS-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.046.629-6
RELATOR (A): FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 23/08/2024

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTO DEVIDO POR ANTECIPAÇÃO DE FATURA. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE.

1 - Auto de Infração 0636/2019-88, configuração dos valores do ICMS devidos pela empresa MARIA DAS GRAÇAS S. MARTINS - ME, conforme Decreto nº 2.401/2015. Cientificação das partes dos valores do imposto pelas informações da diligência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da JUPAF nº **047/2020-JUPAF, (fls. 19/21).**

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais conselheiros: Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Moacir Coutinho Ribeiro, Heber Segeti Pimentel, Daniel Braz de Araújo, Paulo Roberto Penha Tavares, João Bittencourt da Silva, Fernando Antônio Santos da Cunha.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 11 de setembro de 2024.

Franck José Saraiva de Almeida
Conselheiro Relator/CERF/AP

Luiz Vanderlei de Almeida Costa

Presidente do CERF/AP

Protocolo 72018

Extrato do Contrato nº 004/2024 - SEFAZ/AP

Contratante **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP**. Contratada **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECO-MUNICAÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, instalação, treinamento, garantia e suporte técnico para modernização dos Sistemas de Solução Audiovisual. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no DOE, com revisão técnica periódica anual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Global: R\$ R\$ **2.516.199,40 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2024, sob a seguinte Classificação Orçamentária: 141010412901172544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA, 449040 - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, Fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$ 2.482.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais); 141010412901172552- REALIZAR O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS, 449040 - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**, Fontes de Recursos: 749 - Outras Vinculações Transferências, no valor de R\$ 34.199,40 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos); conforme nota de empenhos: 2024NE03305 e 2024NE03306; respectivamente. Fundamentação: Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024-PJPI/TJPI/SLC oriunda do Edital de Licitação Nº 8/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER/SLC/AGIN e Processo PRODOC nº 0030.1419.4799.0001/2024-GADJG/SEFAZ, aplicando a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e Senhores **PAULO ROGÉRIO TORRES e JOÃO GABRIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA**, pela Contratada.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 72024

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 417/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0211/2024 NUF - SEINF, de 19 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0211/2024 COAF

- SEINF, de 20 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0211/2024 COB - SEINF, de 20 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0211/2024 UCONT - SEINF, de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - COMPLEXO MUSEOLÓGICO DO PARQUE DA RESIDÊNCIA, em Macapá/AP.

FISCAIS DE SERVIÇO:

Engenheiro Civil: EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO.

Engenheiro Eletricista: MÁRCIO NASCIMENTO MOURA.

Arquiteto e Urbanista: AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES.

Arquiteto e Urbanista: YGOR MAYLON LOBATO SAMPAIO.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72007

PORTARIA (P) Nº 418/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0078/2024 UCONT - SEINF, de 27 de agosto de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 URB-SEINF, de 28 de agosto de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 NPP - SEINF, de 17 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 COB - SEINF, de 20 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 UCONT - SEINF, de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL**

TÉCNICO SUPLENTE, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Empresa ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU	- Projetos para Requalificação da UMS de Ferreira Gomes; - Projetos para Implantar um CAPS de Porte 3 para saúde mental (CAPS 3); - Projetos para Requalificação da UMS de Mazagão - (Reforma - Hospital de Mazagão (UMS) Etapa 01); - Projetos para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Nefrologia de Santana); - Projetos para Construção de CAPS AD - Macapá (Centros de atenção Psicossocial)	ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL
FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA		
ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT	
GESTOR DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA		
JOCIMAR MELO DA PAIXÃO		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72009

PORTARIA (P) Nº 419/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0092/2024 UCONT - SEINF, de 18 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0092/2024 URB - SEINF, de 19 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0092/2024 NPP - SEINF, de 20 de setembro de 2024, Documento Nº

200101.0077.2082.0092/2024 COB - SEINF, de 20 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0092/2024 UCONT - SEINF, de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 064/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Empresa MODULTEC LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 064/2024 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
ANDREA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	- Projetos para Revitalização e Ampliação do Campus 1 da Universidade do Estado do Amapá (construção da biblioteca e sala de aula, 4 pavimentos) - Convênio 942387/2023; - Projetos para Revitalizar o Museu a Céu Aberto da Base Aérea de Amapá - g1.33; - Projetos para Reforma e Ampliação Abrigo São José; - Projetos para Requalificação da Feira do Produtor no Buritizal - Tesouro; - Projetos para Requalificação de Feira do Agricultor Ponte Sérgio Arruda - Tesouro.	MAXWEL DOS SANTOS SANTOS
FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 064/2024 - SEINF/GEA		
ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT	
GESTOR DO CONTRATO Nº 064/2024 - SEINF/GEA		
RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72010

PORTARIA (P) Nº 420/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1798/2024 GAB - SEINF, de 23 de setembro de 2024 e Autorização nº 156/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **24/09/2024 a 27/09/2024**, objetivando acompanhar a equipe da SEINF na fiscalização e execução dos serviços da obra do Museu Kuahi e o Centro de Tratamento Intensivo CTI do Hospital de Oiapoque. Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72012

PORTARIA (P) Nº 421/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1799/2024 GAB - SEINF, de 23 de setembro de 2024 e Autorização nº 158/2024-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **26/09/2024 a 29/09/2024**, objetivando participar de reunião em Brasília/DF, referente a PORTARIA nº 064/2024, do grupo de trabalho responsável pela gestão conjunta dos convênios Federais, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Programa Calha Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72013

PORTARIA (P) Nº 422/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0215/2024 NUF - SEINF, de 23 de setembro de 2024 e Autorizações nº 098/2024-NUF/COAF/SEINF e nº 099/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Gerente do Núcleo de Fiscalização-NUF/COAF/SEINF e **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Amapá/AP**, no período de **24/09/2024 a 25/09/2024**, objetivando realizarem fiscalização e acompanhamento aos serviços da obra de Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no Município de Amapá/AP. Contrato nº 015/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72014

PORTARIA (P) Nº 423/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0214/2024 NUF - SEINF, de 20 de setembro de 2024 e Autorizações nº 096/2024-NUF/COAF/SEINF e nº 097/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos - COPLAN/SEINF e **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Gerente do Núcleo de Fiscalização-NUF/COAF/SEINF, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **21/09/2024**, objetivando realizar visita técnica aos serviços da obra de 2ª Etapa de Construção do Hospital Regional de Porto Grande, no Município de Porto Grande/AP. Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72015

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 252/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0078/2024 -CPSMA/SDC**, de 02 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo SDC, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador-SHAB, **Yasmin Suanny Cardoso Lopes** - Coordenadora -CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **17 a 20/09/ 2024**, com objetivo de Participar de reunião com a Organização das Cooperativas do Brasil-OCB, técnicos da Secretária Municipal de Meio Ambiente e os catadores da área de disposição final do Município, esta reunião ocorrerá na comunidade de Tartarugal Grande Fiscalização in loco nos assentamentos e comunidades, Cedro, Itauba, Lago Novo e Terra Firme, os quais são beneficiados pelo Convênio nº 007/2023, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na Zona Rural do Município Fiscalização in loco do Convênio nº 006/2023, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na sede do Município.

Art. 2º - Na oportunidade informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins** - ocupante do Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 71992

PORTARIA N.º 256/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0046/2024 - CDP/SDC**, de 12 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Anna Karolina Picanço de Araújo** - Coordenadora CDP, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I, **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí/AP** nos dias **16/09 a 20/09/2024**, com objetivo de Fiscalização da execução do **Convênio nº 005/2023**, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana do Município de Vitória do Jarí, Reunião com a Secretária Municipal de Meio Ambiente para tratar das ações de Educação Ambiental, que compõem o convênio supracitado e reunir com a equipe técnica da prefeitura com o secretário de Meio Ambiente, para as tratativas do plano integrado de resíduos sólidos.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Josivaldo Vaz dos Santos** , - ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Transporte, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Setembro de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 71993

PORTARIA N.º 257/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2024, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0629/2024 - GAB/SDC**, de 17 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC , **Gabriel Junior Duarte Barros** - Chefe de Unidade, **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretária executiva/Gabinete e **Maria Jocenilda Brilhante de Souza** - Secretária executiva/Gabinete, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o **Município de Tartarugalzinho AP**, no período de **17/09 a 18/09 de 2024**, com o objetivo de participar da agenda do Governador do Estado do Amapá no município de **Tartarugalzinho/AP**, bem como reunir com a equipe técnica do Município relacionado aos Convênios firmados com a SDC/GEA.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Alexandre Santos dos Santos** - Assessor Técnico Nível I, Conduzira o veículo até o Município supracitado, em razão de que os motoristas desta Secretaria estão agendados para outra viagem em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 71995

PORTARIA Nº 258/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0151/2024 -CAIDL/SDC**, de 17 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** Gerente de Núcleo, **Mirlene Correa Silva de Franco** -Assistente Administrativa- CAIDL, **Danniel Alessander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e **Alessandro Santos dos santos** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Municípios de **Tartarugalzinho e Amapá** no dias **17 á 19/09/2024**, Com o objetivo de Fazer fiscalização da execução dos Serviços de Usinagem e aplicação de massa asfáltica (CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a quente) padrão DNIT, faixa "C" com CAP 50/70 ou (CAP/70 aditivado com composto químico retardador de cura) Lote 4,

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto da Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 71996

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0860/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Adrielle Bastos de Souza**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 24 a 26 de setembro de 2024, a fim de Participar do Seminário Técnico para profissionais de saúde, com enfoque no acolhimento e na promoção da saúde integral da população LGBTQIA+.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 71921

PORTARIA Nº 0861/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0062/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Alessandra Macial Sfair e Isabela Naya Tiriyo Kaxuyan**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 26 a 30 de setembro de 2024, a fim de participar de visita técnica ao município de Oiapoque com o intuito de acompanhar e prestar suporte técnico à equipe local do núcleo de Oiapoque na elaboração e construção dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), além de organizar o fluxo interno da equipe e a regulação de pacientes da área indígena para o hospital, em parceria com a equipe do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 71922

PORTARIA Nº 0862/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	UNIRT LTDA	Nº 021/2024	Serviço de consultoria e gerenciamento no âmbito do serviço de radioterapia e da atuação profissional em física médica, proteção radiológica e radiooncologia para atender as necessidades do Centro de Radioterapia do Estado do Amapá.	27/08/2024 a 26/08/2025	FISCAL: INGRIDE LIMA REIS; GESTORA: ALBANICE LEAL DE CARVALHO	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 71971

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 43/2024-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 58/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto **AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, TIPO PISTOLA, CAL. 9MM, VISANDO ATENDER AOS ÓRGÃOS PC/AP E PMAP, EM CUMPRIMENTO A EXECUÇÃO DO RECURSO FAF - FUNSEP/AP REPASSE 2022/2023 EIXO/ÁREA TEMÁTICA: FISPDS/RMVI PLANO DE AÇÃO/META: 1-1. ATRAVÉS DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024/AMGESP/AL. Vinculado ao Processo SIGA nº 00008/SEJUSP/2024. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, os servidores a seguir discriminados:**

PCAP:

- **ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE (PRESIDENTE);** Matrícula: 950998;

- **LUCIRENE MARIETA EDWIDGES DE OLIVEIRA LUCIEN (MEMBRO);** Matrícula 914134;

- **MÁRCIA CAMPELO SILVA (MEMBRO);** Matrícula: 947504;

PMAP:

- **WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES (PRESIDENTE);** Matrícula: 57573-9-01;

- **RENAN GUSTAVO MOTA LOBATO (MEMBRO);** Matrícula: 0104335-8-0;

- **ELLION DE ALMEIDA OLIVEIRA(MEMBRO);** Matrícula 0968993-1-0;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 71915

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 50/2024-UCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 65/2024-FUNSEP**, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS ESPECIAIS, DE USORESERVADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP REPASSE 2020 EIXO ECV (ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA PROMOVER O REAPARELHAMENTO DA SEJUSP E DOS ÓRGÃOS VINCULADOS) E REPASSE 2023 - EIXO RMVI (REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS, META 01 - AÇÃO 01 IV - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS), EM ESPECIAL DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS. **Pregão Eletrônico 23/2023/PRF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2024/PRF. Vinculado ao Processo SIGA nº 00029/FUNSEP/2024**, os servidores a seguir discriminados:

PC/AP

- **TAYSE PANTOJA JARDIM (PRESIDENTE)**,
MATRÍCULA: 9889159;
- **ELSION CARDOSO DE MELO (MEMBRO)**,
MATRÍCULA:

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor

de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 71994

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 - FUNSEP

Processo: SIGA Nº 00008/SEJUSP/2024-ADESÃO
Processo: PRODOC Nº 0023.0279.1896.0052/2024,
Edital do Pregão Eletrônico nº 11399/2023 - AMGESP/AL, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo de Contrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, TIPO PISTOLA, CAL. 9MM, VISANDO ATENDER AOS ÓRGÃOS PC/AP E PMAP, EM CUMPRIMENTO A EXECUÇÃO DO RECURSO FAF - FUNSEP/AP REPASSE 2022/2023 EIXO/ÁREA TEMÁTICA: FISPDS/RMVI PLANO DE AÇÃO/META: 1-1. ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº058/2024/AMGESP/AL. Vinculado ao Processo SIGA nº 00008/SEJUSP/2024. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, **Fonte-** 0.713; **PT** -0046, **Ação:** 2255, **ND:** 449052; **Nota de Empenho: nº 2024NE00118**, de 14/08/2024, no valor de **R\$ 2.211.425,00** (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte cinco reais), **Nota de Empenho: nº 2024NE00119**, de 14/08/2024, no valor de **R\$ 498.897,48** (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). **O valor do Termo de Contrato é de R\$ 2.710.322,48** (Dois milhões, setecentos e dez mil , trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, a qual seja 24/09/2024 A 24/09/2025. **Empresa Contratada:**

GLOCK AMERICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.838.145/0001-52, RUT nº 213962320018 (IG nº EX0000003). **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 71927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 - FUNSEP

Processo SIGA Nº 00029/FUNSEP/2024 Processo: PRODOC Nº 0023.0279.1896.0061/2024-FUNSEP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS ESPECIAIS, DE USO RESERVADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/ AP REPASSE 2020 EIXO ECV (ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA PROMOVER O REAPARELHAMENTO DA SEJUSP E DOS ÓRGÃOS VINCULADOS) E REPASSE 2023 - EIXO RMVI (REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS, META 01 - AÇÃO 01 IV - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS), EM ESPECIAL DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS. Pregão Eletrônico 23/2023/PRF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 24/2024/PRF. Vinculado ao Processo SIGA nº 00029/FUNSEP/2024. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, **Fonte-** 0.713; **PT** -0046, **Ação:** 2255, **ND:** 449052; **Nota de Empenho:** nº 2024NE00135, de 17/09/2024, no valor de R\$ 3.883.780,80 (Três milhões e oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). O valor total do Contrato é de R\$ 3.883.780,80 (Três milhões e oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). **Vigência:** A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, qual seja 19/09/2024 a 19/09/2025; **Empresa Contratada:** TOYOTA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.104.760/0001-91. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 71991

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 275/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º- RETIRAR os servidores FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO e ELDENOR TORRES DE CARVALHO, nomeados pela Portaria nº 101/2024-SETRAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.168 de 21 de maio de 2024, na função de Membros da COMISSÃO INTERNA NA DIRETORIA DE OBRAS VIÁRIAS - DOV/SETRAP, com o objetivo de instruir processo e elaborar relatório circunstanciado visando o cumprimento de diligências emanadas em pareceres técnicos, referente ao Processo nº 0044.0602.2193.0001/2021, que trata de solicitação de correções monetárias e horas máquinas do Contrato nº. 022/2014 - SETRAP, cujo objeto consiste na Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respektivos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas da Cidade de Macapá/AP, firmado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa ETERC Engenharia Ltda, e **INCLUIR o servidor ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS** para exercer a referida função.

Art.2º- Permanece inalterado na comissão o servidor **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA** - Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de setembro de 2024.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 71986

PORTARIA Nº 276/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5602.0008/2024 - CONTRATO 010/2024 DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA, MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES e LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO,** da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública, no período de 25 à 27/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 24 de Setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 71987

PORTARIA Nº 277/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando os termos do Ofício nº 210101.0077.290 9.0009/2023-SECRETARIO ADJUNTO/SETRAP

Considerando o Contrato nº 035/2022-SETRAP, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.443.609/0001-63, cujo objetivo é a contratação de empresa para serviços especializados em transportes aquaviários (cargas e passageiros) do tipo travessias de curta duração, no Rio Jari e no Rio Matapi.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- INCLUIR o servidor **WILSON ROBSON DIAS MALCHER** na fiscalização do Contrato nº 035/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 71988

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, Sr. **EZEQUIAS COSTA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, consoante o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Fomento ora aditado,

RESOLVE:

Prorroga, "de ofício" por mais 70 (setenta) dias, período este de atraso na liberação dos recursos, a vigência do Termo de Fomento nº 002/2024, formalizado com a **OFICINA**

ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA, inscrito no CNPJ nº 03.470.157/0001-79, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Termo de Fomento não alteradas por este instrumento.

O prazo de vigência do Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 09 de dezembro de 2024.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 71990

Secretaria de Turismo**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024 - SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ Nº **11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Sr^a. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **Instituto De Gestão Em Desenvolvimento Social E Urbano - INORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Diógenes Silva, nº 393 - C, Bairro do Trem - CEP: 68.901-090, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº **07.871.719/0001-47**, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr^o. **Irander Balieiro Ferreira**, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 044.598/AP e CPF sob o nº 341.570.502- 15 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6795/2023 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **"PROJETO: 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE FERREIRA GOMES - SABORES, AROMAS E HISTÓRIAS AS MARGENS DO RIO ARAGUARI"**,

conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de “**PROJETO: 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE FERREIRA GOMES - SABORES, AROMAS E HISTÓRIAS AS MARGENS DO RIO ARAGUARI**”, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE

BANCO: CAIXA ECONÔMICA

CONTA CORRENTE: 4260-0

AGÊNCIA: 3101

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO: 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE FERREIRA GOMES - SABORES, AROMAS E HISTÓRIAS AS MARGENS DO RIO ARAGUARI”

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO):
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A

POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 6.2. Os débitos a serem restituídos pela

OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma: I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

Da vigência do presente termo de
23/09/2024 a 23/10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as

deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 24 de setembro de 2024
SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Irander Balieiro Ferreira
Instituto de Gestão em
Desenvolvimento Social e Urbano INORTE
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 71942

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0104/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada a conduzir os veículos a disposição da Secretaria de Políticas para Mulheres, em razão da necessidade de melhor atender as demandas desta secretaria e de seus centros.

CARLA ISADORA BARBOSA CANTO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de Setembro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 71985

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 132/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Diogo dos Santos Nogueira Neto- Gerente Geral de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão-SIAC, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo em comissão de Coordenador(a) de Monitoramento Controle e Avaliação CMCA-SIAC, durante o impedimento do titular Thainan Suellen Santos-, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 23/09/2024 à 07/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 24 de setembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 71910

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 134/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1.1 Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 014/2024-SIAC celebrado com a **EMPRESA H & J DE ALMEIDA LTDA.** Tendo como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado nas Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, e suas unidades operacionais de Macapá.

Titular: Dausdeni Cosme Souza dos Santos - Auxiliar Educacional /ADM/DGA SIAC- servidor efetivo pertencente ao quadro do Estado do Amapá.

Suplente: Elder Taillim Silva Santos - Coord.Geral Da Unid.Atendimento-Z.Oeste.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria a contar da assinatura até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 71916

Escola de Administração Pública**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
AMAPÁ-EAP****PORTARIA Nº 041/2024-EAP/AP**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, Senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento público para a oferta de **cursos** a serem realizados no **mês de outubro de 2024**, conforme o Planejamento Anual da Escola de Administração Pública e as demandas das Secretarias Estaduais.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, cumprindo as fases necessárias para a execução dos cursos indicados no Documento de Formalização de Demandas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução dos cursos, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

Adriana Cristina Ferreira Soares - Gerente do Núcleo de Avaliação e Acompanhamento CPAI/EAP;

Marlene Barbosa dos Santos - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais CPAI/EAP;

Amanda Evelyn Silva Marques - Chefe de Patrimônio - CAF/EAP.

Fiscal da Contratação:

Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal CAD/EAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de setembro de 2024

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 71981

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 424 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas do servidor público **MARCIO THADEU PIEDADE MADEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 0114844-3-01.

Art. 2º. Designar, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01, **DAIANENASCIMENTO MELO**, Policial Penal, matrícula nº. 0106598-0-01 e, **DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº. 0114760-9-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apurados por meio da Sindicância Investigativa sob o NUP/ID nº 99946000495202440/2023 - CORREGEPEN/IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos

envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 71911

PORTARIA Nº. 442/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0258/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Andréia Borges dos Anjos, Antônio Max Freire Correa e José Elton de Souza Pereira** da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari -AP afim de realizar fiscalização de trabalho externo, no período de 24 a 26/9/2024, conforme ordem de missão nº 112/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 71964

PORTARIA Nº 443 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional Policial Penal José Éder - UPPJE/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.5398.0211/2024 UPPJE-ADM - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, chefe da Unidade de Operação e Segurança - UNOPES, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional Policial Penal José Éder, durante o impedimento do titular **DIOMAR BASTOS DA COSTA**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 71980

PORTARIA Nº 440 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária de Chefia de Plantão da Unidade Prisional Policial Penal José Éder - UPPJE.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ PHILLIPE PEREIRA ARRELIAS**, Policial Penal, matrícula 0978592201, Chefe de Plantão da equipe DELTA da Unidade Prisional Policial Penal José Éder - UPPJE/IAPEN, estará afastado para usufruto de férias no período de 01 a 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona prejuízos ao desenvolvimento do trabalho da equipe plantonista;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE ALMEIDA ABREU**, Policial Penal, matrícula nº 0978438101, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Plantão da equipe DELTA da UPPJE durante o impedimento do titular.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 72001

PUBLICIDADE



PORTARIA Nº 439 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos correccionais relacionados à apuração de infrações funcionais pela Corregedoria Penitenciária, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO que a atividade de correição relacionada à apuração de infrações funcionais tem seus instrumentos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos correccionais investigativos e acusatórios conduzidos pela Corregedoria Penitenciária, em primazia aos princípios da eficiência, segurança jurídica, ampla defesa e contraditório e, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 231/2022 – PPCM/PGE-AP, em que a Procuradoria Geral do Estado do Amapá concluiu pela possibilidade do IAPEN, dada sua autonomia administrativa, proceder à expedição de regulamentos para fins de aplicação dos procedimentos e institutos de seu interesse, contemplados no Decreto 3868/2021-GEA, enquanto não regulamentada a matéria pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN/AP supervisionar, coordenar, disciplinar e organizar os estabelecimentos penais do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Definir regras e princípios para o desempenho da atividade correccional no âmbito do Instituto de Administração de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN/AP, com fundamento nos dispostos no Decreto Estadual nº. 3.868, de 22 de outubro de 2021 e na Instrução Normativa nº. 03, de 11 de novembro de 2022 - CGE/AP, que regulamenta no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do estado do Amapá o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

TÍTULO I**DA ATIVIDADE CORRECCIONAL**

Art. 2º A atividade correccional compreende as atividades relacionadas à prevenção, detecção e apuração de infrações funcionais, por meio de mecanismos de prevenção e investigação, além da instauração e condução de procedimentos correccionais, e tem como objetivos:

- I - dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- II - responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares e atos lesivos contra a Administração Pública Estadual;
- III - zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações

correcionais;

IV - contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e

V - promover a ética e a transparência na relação administrativa.

Art. 3º A atividade correcional no âmbito do IAPEN deve ser desenvolvida pela Corregedoria Penitenciária enquanto unidade específica de correição prevista na estrutura organizacional do Instituto e constituída para tal finalidade.

Art. 4º Compete ao Diretor-Presidente do IAPEN, enquanto dirigente máximo do órgão que integra o Sistema Correcional do Estado do Amapá:

I - instaurar os procedimentos correcionais, independentemente de sua natureza investigativa ou acusatória;

II - designar os membros das comissões, autoridade investigante e inspetores;

III - determinar inspeções extraordinárias;

IV - determinar o afastamento cautelar de servidor ou sua lotação em outra unidade ou equipe de plantão;

VI – Celebrar termo de ajustamento de conduta;

VII – Aplicar as penalidades, exceto a demissão, que deverá ser submetida ao Governador do Estado do Amapá.

Art. 5º Compete ao Corregedor Penitenciário:

I - realizar juízo de admissibilidade;

II - acompanhar e supervisionar os procedimentos correcionais;

III - analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;

IV - realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;

V - gerir informações correcionais;

VI - capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão;

VII - garantir que as apurações correcionais sejam realizadas com abrangência e profundidade adequadas e dentro de prazo razoável de duração;

VIII - buscar a regularidade formal das apurações, bem como a adequação das respectivas decisões;

IX - promover a observância das orientações emanadas pela CGE; e

X - apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade administrativa e funcional;

XI - realizar inspeções ordinárias *ex officio* ou extraordinárias quando determinada pelo Diretor-Presidente do IAPEN;

XII - designar investigadores para as investigações preliminares, bem como servidores da corregedoria para as inspeções ordinárias;

XIII - aprovar plano de trabalho dos procedimentos correcionais instaurados e determinar as adequações que julgar necessárias;

XIV – fiscalizar o cumprimento dos prazos;

XV - determinar o afastamento cautelar de servidor ou sua lotação em outra unidade ou equipe de plantão;

Parágrafo único. A Corregedoria Penitenciária constitui unidade de assessoramento e está vinculada diretamente ao Diretor-Presidente do IAPEN.

Art. 6º É prerrogativa da corregedoria penitenciária o livre acesso a documentos, materiais, instalações penitenciárias ou administrativas sob gestão do IAPEN, bem como às pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Instituto Prisional.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

Art. 7º Os procedimentos correccionais de competência do IAPEN, cuja condução, acompanhamento e supervisão estão a cargo da Corregedoria Penitenciária, estão descritos no Decreto Estadual nº. 3.868, de 22 de outubro de 2021 e podem ter natureza investigativa ou acusatória.

§ 1º. Os atos administrativos referentes à análise de infrações disciplinares, bem como os procedimentos correccionais a cargo da Corregedoria Penitenciária serão autuados e tramitarão por meio do sistema eletrônico de gestão de atos e procedimentos administrativos correccionais e-PAD.

§ 2º. Tendo em vista que o sistema de que trata o § 1º não disponibiliza a opção de numeração de folhas, para a composição do procedimento, será utilizado como referência o número identificador (ID) dos documentos apresentados em arquivos digitais, adotando a numeração apresentada pelo sistema de gerenciamento do procedimento eletrônico.

Art. 8º São procedimentos correccionais investigativos:

I - investigação preliminar; e

II - sindicância investigativa ou preparatória.

Art. 9º São procedimentos correccionais acusatórios:

I - sindicância acusatória ou punitiva; e

II - processo administrativo disciplinar;

Art. 10. Um plano de trabalho deverá ser elaborado e apresentado pela comissão ou autoridade investigante, logo após a instauração do procedimento correccional, para aprovação do Corregedor Penitenciário, conforme modelo do documento ANEXO I.

§1º O plano de trabalho não é peça integrante dos procedimentos correccionais;

§2º O Corregedor Penitenciário poderá alterar o plano de trabalho propondo diligências e definindo prazos para comissão ou autoridade investigante.

Art. 11. Na conclusão dos procedimentos correccionais constará, quando couber, recomendação para adoção de medidas destinadas à prevenção e detecção de ocorrências de irregularidades.

Art. 12. Quando identificados indícios de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público ou enseje enriquecimento ilícito, a autoridade instauradora deverá comunicar ao órgão de representação judicial com vistas à adoção das medidas cabíveis para a indisponibilidade dos bens do investigado, acusado ou indiciado, sem prejuízo de outros encaminhamentos previstos em lei.

CAPÍTULO I

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 13. Na infração disciplinar de menor potencial ofensivo deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa nº. 03, de 11 de novembro de 2022 - CGE/AP, que regulamenta no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do estado do Amapá o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

§1º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pode ser proposto antes, durante ou na conclusão do procedimento correccionais investigativos ou acusatórios.

§2º Sendo possível o enquadramento como infração disciplinar de menor

potencial ofensivo antes da instauração do procedimento investigativo ou acusatório, o TAC deverá ser precedido de nota técnica fundamentando o enquadramento legal com base nos fatos noticiados e deve conter os seguintes dados do investigado:

- I - assentamento funcional;
- II - certidão negativa (“nada consta”) da Controladoria Geral do Estado do Amapá; e
- III - declaração da Corregedoria Penitenciária de não celebração de TAC nos últimos 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 14. O juízo de admissibilidade é ato administrativo por meio do qual o corregedor penitenciário opina e o Diretor-Presidente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correccional, podendo ou não ser precedido da instauração de investigação preliminar.

Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de irregularidade com repercussão não correccional, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a respectiva apuração, independentemente da decisão adotada no juízo de admissibilidade.

Art. 15. As denúncias, representações ou informações que noticiem suposta ocorrência de infração correccional, inclusive anônimas, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios suficientes que justifiquem sua apuração, bem como a espécie de procedimento correccional cabível.

§ 1º O exame de admissibilidade será efetuado com base nas informações e elementos da peça informativa, além de consultas a bases de dados dos sistemas informatizados para a coleta de informações e de evidências capazes de subsidiar a decisão a ser proferida.

§ 2º Na ausência de elementos e evidências suficientes para a formação de juízo acerca da plausibilidade da ocorrência de irregularidade praticada, quanto à autoria e aos fatos noticiados, serão ordenadas diligências a órgãos e entidades externas com o objetivo de colher informações e evidências adicionais para subsidiar a decisão a ser proferida, podendo ser avaliada, nesse caso, a necessidade de instauração de investigação preliminar.

§ 3º A denúncia ou representação que não descrever fato típico ou não fornecer elementos mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

§ 4º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar procedimento correccional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração, sem prejuízos da apuração das causas que ensejaram a prescrição por inércia da Administração.

Art. 16. Presentes indícios suficientes de autoria e materialidade, poderá ser determinada a instauração de procedimento correccional acusatório, sendo prescindível a existência de procedimento investigativo prévio.

§ 1º A informação anônima que noticie a ocorrência de suposta infração correccional poderá deflagrar procedimento correccional acusatório, desde que sejam colhidos outros elementos que a respaldem.

§ 2º Caso a falta disciplinar envolva fato complexo e as diligências efetuadas em sede de juízo de admissibilidade forem insuficientes para identificar e delimitar a autoria e a materialidade, será determinada a instauração de sindicância investigativa.

CAPÍTULO III DOS MEIOS DE PROVA

Art. 17. Nos procedimentos correccionais regulamentados nesta Portaria poderão ser utilizados quaisquer outros meios probatórios admitidos em lei, tais como prova documental, inclusive emprestada, manifestação técnica, depoimentos, reconhecimento de pessoas e coisas, reconhecimento fotográfico, reconhecimento pessoal e demais diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 18. Para a elucidação dos fatos, poderá ser acessado e monitorado, independentemente de prévia notificação do investigado ou acusado, o conteúdo dos instrumentos de controle interno registrados em documentos, imagens, áudios e vídeos, bem como aqueles de uso funcional do servidor público, tais como, computador, dados de sistemas, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliário e registro de ligações.

Art. 19. Os servidores devem atender, com preterição de qualquer outro serviço, as requisições e convocações da corregedoria, mesmo que a data de convocação ocorra no período de folga dos plantonistas, salvo impossibilidade comprovada, sob pena de incorrer em infração disciplinar passível da responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO IV DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 20. A investigação preliminar – IP constitui procedimento sigiloso, instaurado de ofício ou a partir de denúncia ou representação, para coletar, em sede de exame de admissibilidade, indícios de autoria e de materialidade que autorizem ou não a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 21. A investigação preliminar não constitui procedimento obrigatório prévio para emissão do juízo de admissibilidade, devendo ser avaliada a necessidade de sua instauração quando da ausência de elementos e evidências suficientes acerca da plausibilidade da ocorrência de irregularidade recebida na unidade correccional.

Parágrafo único. A investigação preliminar não poderá resultar em aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 22. A investigação preliminar será instaurada por portaria do Diretor-Presidente e poderá ser conduzida pelo Corregedor Penitenciário ou por um servidor efetivo lotado na unidade correccional, devendo, neste último caso, ser remetida ao Corregedor Penitenciário contendo relatório final sucinto do investigador, para análise e emissão do respectivo exame de admissibilidade para subsídio da autoridade julgadora.

§ 1º É dispensável a publicação do ato instaurador da investigação preliminar.

§ 2º Não se exige o requisito da estabilidade para o investigador responsável pela investigação preliminar.

§ 3º A investigação preliminar deverá terminar no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º O investigador responsável poderá ser reconduzido após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 23. O exame de admissibilidade proveniente de investigação preliminar deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e de materialidade, podendo recomendar a celebração de TAC, a instauração de procedimento correicional acusatório ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 24. O instrumento de investigação preliminar cujo exame de admissibilidade concluir pela ausência dos pressupostos de autoria e de materialidade será arquivado por despacho do Diretor-Presidente, mediante decisão devidamente fundamentada, seguido de comunicação às partes interessadas.

CAPÍTULO V

DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA OU PREPARATÓRIA (SINVE)

Art. 25. A Sindicância Investigativa ou preparatória - SINVE constitui procedimento preliminar sumário, destinado a investigar irregularidades disciplinares praticadas por servidor público quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.

Parágrafo único. Da SINVE não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26. A SINVE poderá ser conduzida por um único servidor efetivo ou por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.

§ 1º É dispensável a publicação do ato instaurador da SINVE.

§ 2º Não se exige o requisito da estabilidade para o sindicante ou para os membros da comissão de SINVE.

Art. 27. A SINVE deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. O sindicante ou a comissão de SINVE poderá ser reconduzido após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 28. O relatório final da SINVE deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a celebração de TAC, a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

§ 1º Presentes os requisitos para celebração de TAC, deverá constar na SINVE os seguintes dados do investigado:

I - assentamento funcional;

II - certidão negativa ("nada consta") da Controladoria Geral do Estado do Amapá; e

III - declaração da Corregedoria Penitenciária de não celebração de TAC nos últimos 02 (dois) anos.

§ 2º A SINVE, contendo relatório final do sindicante ou da comissão responsável, será concluída no sistema eletrônico e-PAD, momento em que

passará para análise e emissão de despacho da autoridade julgadora.

CAPÍTULO VI DA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA (SINAC)

Art. 29. A Sindicância Acusatória - SINAC constitui procedimento preliminar sumário com caráter eminentemente punitivo, instaurado para apurar irregularidades de menor gravidade no serviço público.

§ 1º Da SINAC poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

§ 2º Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 30. A SINAC será instaurada e conduzida nos termos da Lei nº. 0066/1993, observando, no que couber, as disposições aplicáveis ao PAD.

§ 1º A comissão de SINAC será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade competente por meio de publicação de ato instaurador que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º A SINAC deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3º A comissão da SINAC poderá ser reconduzida após o encerramento do prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Art. 31. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo único. Do PAD poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 32. O PAD será instaurado e conduzido nos termos da Lei nº. 0066/1993.

§ 1º A comissão de PAD será composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, por meio de publicação de ato instaurador que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º O prazo para conclusão do PAD não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º A comissão de PAD poderá ser reconduzida após o encerramento do prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 4º O acusado deverá ser notificado pela comissão sobre a instauração do PAD, sendo-lhe facultado o direito de acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por meio de procurador.

§ 5º Em quaisquer atos de comunicação processual, no caso de recusa de seu recebimento, deverá ser lavrado termo próprio por membro ou secretário da comissão de PAD, com assinatura de duas testemunhas, o que implicará a presunção de ciência do destinatário.

§ 6º A comissão de PAD deverá, tão logo realize a notificação prévia do

acusado, comunicar à chefia imediata do servidor para conhecimento e à Unidade de Pessoal do IAPEN para os fins de que trata o art. 188 da Lei nº. 0066/1993.

§ 7º A comunicação dos atos processuais poderá ser realizada por qualquer meio escrito, inclusive na forma eletrônica, desde que se assegure a comprovação da ciência do interessado ou de seu procurador com poderes suficientes para receber a comunicação.

§ 8º Para a realização dos atos de comunicação, admite-se a utilização da citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o acusado ou indiciado encontrar-se em local certo e sabido e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.

§ 9º O comparecimento espontâneo do acusado em ato processual supre eventuais vícios formais relativos à comunicação de sua realização.

§ 10 A tomada de depoimentos de pessoas que se encontrem em localidade distinta da comissão será realizada, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 33. A indicição deverá especificar os fatos imputados ao servidor e as respectivas provas.

§ 1º Após a indicição será realizada a citação para apresentação de defesa escrita.

§ 2º O indiciado que se encontrar em local incerto e não sabido deverá ser citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 3º Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo estabelecido, a comissão do PAD solicitará à autoridade instauradora que designe servidor para atuar como defensor dativo, nos termos do art. 180, § 2º da Lei nº. 0066/1993.

Art. 34. Após a regular instrução processual e análise da defesa, a comissão do PAD elaborará relatório final, que deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, e deverá conter os seguintes elementos:

- I - identificação da comissão;
- II - fatos apurados pela comissão;
- III - fundamentos da indicição;
- IV - apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa;
- V - menção às provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção;
- VI - conclusão pela inocência ou responsabilidade do servidor, com as razões que a fundamentam;
- VII - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido, quando for o caso;
- VIII - eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes da pena;
- IX - proposta de aplicação de penalidade, quando for o caso; e
- X - proposta de celebração de TAC, quando for o caso.

§ 1º A comissão de PAD deverá informar sobre a existência de indícios de infração penal, dano ao erário, improbidade administrativa, bem como outras infrações administrativas, com a recomendação dos encaminhamentos cabíveis.

§ 2º A proposta de aplicação de penalidade de suspensão deverá, motivadamente, incluir a sugestão da quantidade de dias.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 35. As medidas cautelares disciplinares podem ser decretadas a qualquer tempo pelo Corregedor Penitenciário e o Diretor Presidente do IAPEN e independem da instauração prévia de procedimento investigativos ou acusatórios.

Art. 36. Consistem em medidas cautelares disciplinares:

- I – Afastamento da função;
- II – Mudança de unidade de trabalho;
- III – Mudança de equipe de plantão;
- IV – Suspensão da cautela de arma institucional;

§ 1º Quando a mudança de unidade de trabalho implicar custos à administração somente poderá ser decretada pelo Diretor Presidente do IAPEN;

§2º A suspensão de cautela de arma institucional poderá ser decretada pelo Coordenador de Segurança, desde que comunicada ao Corregedor Penitenciário e Diretor Presidente, que poderão rever a decisão de ofício.

§3º O afastamento da função será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual prazo, sem prejuízo da remuneração.

§4º O afastamento das funções somente será decretado pelo Corregedor Penitenciário ou Diretor-Presidente do IAPEN quando a mudança de unidade ou equipe de plantão não for suficiente para impedir danos e riscos à efetividade das apurações, proteger testemunhas ou vítimas e evitar a prática de novos ilícitos.

Art. 37. As medidas cautelares poderão ser revistas ou substituídas a qualquer tempo pelo Diretor-Presidente do IAPEN.

TÍTULO III**DO ACESSO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM APURAÇÕES CORRECIONAIS**

Art. 38. A Corregedoria Penitenciária manterá, independentemente de classificação, acesso restrito às informações e aos documentos, sob seu controle, relacionados a:

I - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

II - informações e documentos caracterizados em lei como de natureza sigilosa, tais como sigilo bancário, fiscal, telefônico ou patrimonial;

III - processos e inquéritos sob segredo de justiça, bem como apurações correccionais a estes relacionados;

IV - identificação do denunciante, observada a regulamentação específica; e

V - procedimentos correccionais que ainda não estejam concluídos.

§ 1º A restrição de acesso de que trata este artigo não se aplica àquele que figurar como acusado ou indiciado.

§ 2º O denunciante, por essa única condição, não terá acesso às informações de que trata este artigo.

§ 3º Salvo hipótese de sigilo legal, a restrição de acesso de que trata este artigo não se aplica ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual e às requisições, devidamente fundamentadas, provenientes de autoridades da polícia judiciária, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Art. 39. Para efeitos do inciso V do art. 36, consideram-se concluídos:

I - os procedimentos correccionais de natureza acusatória, com a decisão definitiva pela autoridade competente; e

II - os procedimentos correccionais de natureza investigativa:

a) com o encerramento do processo por meio da decisão definitiva da autoridade competente que decidir pela não instauração de respectivo procedimento correccional acusatório; e

b) com a decisão definitiva do procedimento correccional acusatório decorrente da investigação.

Parágrafo único. Independentemente da conclusão do procedimento correccional, deverá manter-se restrito o acesso às informações e documentos de que tratam os incisos I a IV do art. 36.

Art. 40. A organização dos autos dos procedimentos correccionais observará as seguintes recomendações:

I - as informações e documentos recebidos no curso do procedimento e juntados no sistema e-PAD, que estejam resguardadas por sigilo legal, deverão ser classificados com acesso restrito ao investigado ou acusado, ao responsável pela investigação, corregedor, membros da comissão processante e autoridade julgadora;

II - os documentos dos quais constem informação sigilosa ou restrita, produzidos no curso do procedimento correccional, receberão indicativo apropriado; e

III - os relatórios e os termos produzidos no curso da investigação farão apenas referência aos documentos que possuam natureza sigilosa ou restrita, sem a reprodução da informação de acesso restrito, a fim de resguardar tal informação.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Todas as formalidades necessárias para a condução dos procedimentos correccionais observarão, no que couber, o disposto na Lei nº. 0066/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015 e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos da Súmula nº. 633 – STJ, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da Comissão ou responsável pela condução do procedimento.

Art. 42. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 24 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023– GEA

ANEXO I

OFÍCIO Nº xxx

Macapá, xx de xxxx de xxxx.

A Sua Senhoria, a
Senhora

NOME DO
CORREGEDOR(
A)
Corregedor(a) Penitenciário(a) do IAPEN/AP

**Assunto: Aprovação de diligências no âmbito NOME DO
PROCEDIMENTO.**

Senhor(a) Corregedor(a) Penitenciário(a),

1. Comunica-se a Vossa Senhoria o início dos trabalhos relativos à NOME DO PROCEDIMENTO instaurada sob processo NÚMERO DO PROCESSO, e, em cumprimento à determinação constante do artigo XXX da PORTORIA XXXX, encaminha-se a proposta de diligências para avaliação:
- a) realizar XXXXXXXX;
 - b) realizar XXXXXXXX;
 - c) requisitar XXXXXXXXXX, e
 - d) solicitar XXXXXXXXXX.
2. Nesse sentido, considera-se que essas diligências são necessárias para a apuração dos fatos e construção da matriz de responsabilidade. Assim, propõe-se a aprovação do cronograma abaixo para a realização dos trabalhos:

Data Prevista	Atividade
até DATA	solicitar xxxxxx

até DATA	realizar xxxxx
DATA a DATA	realizar xxxxxxxx
até DATA	requisitar xxxxxxx
até DATA	Elaboração e encaminhamento do Relatório final

3. Dessa forma, encaminho aos autos para apreciação e manifestação quanto às diligências propostas.

4. Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

NOME DO SERVIDOR

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

a 04/10/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - CCC/IAPEN

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0078.0603.0004/2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PROCESSO SIGA: N.º 00011/IAPEN/2024

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.**OBJETO:** Pagamento de 05 (cinco) taxas de inscrições para participação em curso de capacitação, com direito a (01) uma cortesia, totalizando 06 (seis) inscrições de servidores, no Curso de ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA com foco no acompanhamento dos índices e limites.

Protocolo 71965

PORTARIA Nº 0640/2024 - DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;**BASE LEGAL:** art.74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.**CONTRATADA:** Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita sob CNPJ Nº 35.963.479/0001-46**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;**VALOR TOTAL:** 17.950,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta reais)**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO 2024RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN
-LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 72037

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0639/2024 DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0112/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0257/2024 - EPT/DETRAN.****CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;**RESOLVE:****CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **EMERSON COLARES CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP**, com o objetivo de realizar cursos de capacitação para condutores de transporte coletivo de passageiros e condutores de transporte de emergência, de acordo com as resoluções, **no período de 30/09/2024****CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RANDON SA, CNPJ: 11.476.673/0001-39**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0385/2024**RESOLVE:****Art. 1º RECADASTRAR BANCO RANDON SA, CNPJ: 11.476.673/0001-39** com endereço na **AV RUBEN BENTO ALVES, 1469, SALA 03, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL-RS, CEP: 95.052-105**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/09/2024 a 04/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 71966

**PORTARIA Nº 04/2024-CORREGEDORIA/DETRAN/AP
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

A Corregedora do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0281/2024-DETRAN/AP de 03 de maio de 2024 e com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93 e no art. 13 do Decreto nº 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão da investigação preliminar instaurada pela Portaria nº 01/2024-CORREGEDORIA/DETRAN/AP, de 18 de junho de 2024, com o objetivo de garantir a completa apuração dos fatos denunciados sob o Protocolo nº 200205.0077.3645.0004/2024 OUVIDORIA - DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por igual período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de investigação designada pela Portaria nº 02/2024-CORREGEDORIA/DETRAN/AP, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º - DETERMINAR que a comissão de investigação dê continuidade aos trabalhos de apuração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, requisitando documentos, solicitando informações e realizando diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 3º - ESTABELECE que, ao término dos trabalhos, a comissão de investigação elabore um relatório circunstanciado contendo as conclusões e recomendações, encaminhando-o diretamente à Diretoria do DETRAN/AP para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE

Corregedora do DETRAN/AP

Rua Tancredo Neves nº 217 - São Lázaro - Macapá/AP
- CEP: 68.909-130 - Macapá/AP www.detrان.ap.gov.br -
e-mail: corregedoria@detran.ap.gov.br

Protocolo 71970

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 0383/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0223/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, Motorista e **EDNALDO PEREIRA DE MATOS**, Responsável por atividade de nível III, Serviços Gerais e Transporte, FGI-3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, para recolhimento de veículo locado, da DIAGRO.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 05/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 71902

PORTARIA Nº 0398/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0248/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO**, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até as Comunidades de Santo Antonio da Pedreira e Santa Luzia do Pacuí/AP, para participar da 1º Caravana de Atendimento Rural Integrado em Comunidades do Amapá.

Art. 2º - A viagem ocorreu nos dias 19 a 20/09/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 71903

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0247/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, Porto Grande/AP e Pedra Branca do Amaparí/AP, para conduzir o veículo oficial da DIAGRO, no deslocamento de servidores que realizaram supervisão interna.

Art. 2º - A viagem ocorreu nos dias 17 a 20/09/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 71904

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0246/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Itauba do Pírim/AP e Cutias do Araguari/AP, para conduzir o veículo com a equipe que irá realizar a supervisão das ações de saúde animal, nas unidades locais dos Municípios.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 23 a 25/09/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 71905

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N° 081/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulares para usufruto no mês de OUTUBRO de 2024, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0981982-7-01	CRISCIELE SILVA DO NASCIMENTO	17/10/2024	31/10/2024	30
0040204-4-01	ELICELI MOREIRA SANT'ANNA	01/10/2024	30/10/2024	30
0981056-0-01	ICARO REIS SOUZA	01/10/2024	30/10/2024	30
0982513-4-01	JAIRO PENANTE FERREIRA	24/10/2024	07/11/2024	15
0975153-0-01	LAISE VIANA ALVES	07/10/2024	21/10/2024	15
0969788-8-02	LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR	14/10/2024	28/10/2024	15
0973287-0-01	SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA	30/09/2024	29/10/2024	30
0972899-6-01	TOM SOARES TAVARES	01/10/2024	30/10/2024	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de setembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 72002

PORTARIA Nº 082/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulares para usufruto no mês de OUTUBRO de 2024, aos servidores federais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0024023-0-02	ALINETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	01/10/2024	30/10/2024	30
0037143-2-01	ANÍBAL AUGUSTO FREIRE NETO	07/10/2024	21/10/2024	15
0024026-5-02	MARIA BERNARDETE BELO CAMARÃO	01/10/2024	30/10/2024	30
0985310-3-01	WALDIR ARANHA MOREIRA	01/10/2024	20/10/2024	20

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de setembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 72003

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 062/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no inciso LX do artigo 6º e § 1º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e designar para o exercício da Função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, os seguintes servidores.

- I - Agente de contratação
- Vanessa da Silva Vale - Membro titular e Presidente da Comissão
- II - Equipe de Apoio
- Patrícia Dias Pinheiro - Secretária Executiva
- Paulo Rogério de Sousa Pereira - Auxiliar Administrativo

Art. 2º O servidor designado para o exercício da função de Agente de Contratação poderá integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º Sobrevindo regulamento estadual sobre o tema a portaria poderá ser alterada

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 71999

PORTARIA Nº. 063/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Diego Costa Torres**, no exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete (**FGS-3**), para responder cumulativamente e em substituição como Presidente da Comissão de Licitação - CLP/IPEM/AP, durante a Licença Paternidade do titular **Zihad Ayslan Richeni Dias (Código FGS-2)**, no período de **19/09/2024 à 02/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 18/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 72000

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 066/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **MARTA MAGAVE DE FRANÇA**, Matrícula nº 0985348-0-01, no exercício do

Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Código: FGS-2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2023.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **21 de outubro a 04 de novembro de 2024**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **02 de abril a 16 de abril de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 71972

PORTARIA Nº 067/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM**, Matrícula nº 0053207-0-01 no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FG1-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2023. **O gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de outubro de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 71973

PORTARIA Nº 068/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **JOSE RICARDO E SILVA VAZ**, Matrícula nº 0985671-4-01 no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FG1-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2023.

O gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 71975

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 090 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho para o Cargo em comissão de **Chefe de Gabinete, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 26/09/2024. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 72023

ERRATA

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA ARSAP Nº 081 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.252, página 78, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Cargo em Comissão de **Assessor Técnico Nível I**”

LEIA-SE:

“Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade - Unidade de Contratos, Convênios e Compras**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 26/09/2024. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 72030

Superintendência de Vigilância em Saúde**LICENÇA SANITÁRIA**

PROCESSO: 300.203.101.02.17/2024

EMPRESA: INSTITUTO MULHER LTDA

NOME DE FANTASIA: INSTITUTO MULHER

CNPJ: 51.468.640/0001-61

SERVIÇO: Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO ALVARES DA COSTA Nº 2988 **BAIRRO:** SANTA RITA **CEP:** 68.901-256
MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.101.02.17/2024 COM VALIDADE ATÉ 24/09/2025.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2024.

DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
DECRETO 6696/2024-GEA

Protocolo 71974

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.151.03.44/2024
EMPRESA: FARMA MASTER LTDA
NOME DE FANTASIA: FARMA MASTER
CNPJ: 47.658.862/0001-70

SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

ENDEREÇO: RUA CONEGO DOMINGO MALTEZ, Nº 224 **BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 68.970.000 **MUNICÍPIO:** CALÇOENE

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.151.03.44/2024 COM VALIDADE ATÉ 24/09/2025.

Macapá-Ap, 24 de Setembro de 2024.

DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
DECRETO 6696/2024-GEA

Protocolo 71976

Amapá Previdência

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 2024.261.901932PA

OBJETO: CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO ENTRE A AMAPÁ PREVIDÊNCIA E A PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

CNPJ: 48.707.451/0001-90

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA

CNPJ DA CONTRATANTE: 03.281.445.0001/85

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA

PRAZO: 24 MESES

Protocolo 72034

TERMO DE RATIFICAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 015/2024 - CPL/AMPREV

Considerando a análise da legalidade do procedimento constante no Processo nº 2024.96.801708PA, bem como a conveniência e oportunidade da contratação, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 0915/2005, manifesto concordância com a Justificativa

nº 015/2024 - CPL/AMPREV (fls. 19-24) e com a Errata da Justificativa nº 015/2024 - CPL/AMPREV (fls. 52), ambas elaboradas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação, José Anatier Almeida Coelho Neto.

Diante do exposto, **RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos à inscrição de Michele Teixeira Cavalcante, Conselheira Titular do CEP, Narléia Wanderley Salomão, Diretora de Benefícios Civis, Alana Cristine Lima Sousa, Diretora Financeira e Atuarial, Vanessa Salomão Gonçalves, Advogada, e Rafaela Costa de Souza Queiroz, Advogada, para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Mulheres na Previdência, a ser realizado em Brasília-DF, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Diretor-Presidente da AMPREV

Protocolo 71979

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 65/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos Servidores **Laura Cristina da Silva-Diretora Adjunta e Robson Vilhena Furtado-Projetos Especiais**, da sede de suas atribuições Macapá até o município de Oiapoque para participarem das filmagens do Projeto Diáspora Rítmica de África no Brasil, que ocorrerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá,25 de setembro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 72008

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.º006/2024

O ESTADO DO AMAPÁ, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA**

IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO, com sede provisória nesta Capital, na Rua Cândido Mendes, nº875, Bairro Central, CEP:68.900-000, Macapá-Amapá, inscrita no CNPJ 47.656.826/0001-77, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, **INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE- IACSCL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.406.510/0001-20, com sede na Rua Claudio Lucio Monteiro, 1613 - Remédios, Santana/Amapá, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por **MARIA DE NAZARÉ ROCHA PRINHEIRO**, portador da Cédula de Registro Geral nº **071.634** SSP/AP, e inscrita no CPF sob o n.º **415.381.452-00**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto n.º 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº **0080.0205.3934.0005/2024 - GABFEPPIR** e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do PROJETO AMAPÁ QUILOMBOLA, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.39**, serão creditados na agência nº **4544-6** conta nº **63.434-4** do Banco - 001- BANCO DO BRASIL Parágrafo único - Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), na conta bancária acima especificada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único -prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Macapá-AP, em 25 de Setembro de 2024.

Josilana da Costa Santos
Diretora - Presidente
Fundação Estadual de Políticas
de Promoção da Igualdade Racial
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Protocolo 72011

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

No dia 24 de setembro de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **S. S. PASSOS ETIQUETAS E PLACAS - ME**, CNPJ: 28.886.441/0001-51, estabelecida na Rua John Martin, 104 - São Paulo - SP - CEP: 04917-050. Tel.: (11) 5514-5266/9.8342-3948. Email: siqueira-passosetiquetas@gmail.com, para eventual aquisição de Etiqueta Metálica para identificação Patrimonial, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003988/2024-48/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1/G1			
Etiqueta metálica para identificação patrimonial, medindo: Largura 46mm x Altura 16mm x Espessura 0,30mm. Marca: SP ETIQUETAS			
	UND	6.000	0,22
ITEM 2/G1			
Etiqueta metálica para identificação patrimonial de bens de convênio, medindo: Largura 46mm x Altura 16mm x Espessura 0,30mm. Marca: SP ETIQUETAS.			
	UND	3.000	0,32

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 71924

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - DPE/AP

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI 24.0.000002052-0

ASSUNTO: Contratação de Curso de capacitação para formalização para avaliação biopsicossocial de pessoa com Deficiência com IFBrA - Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado à Aposentadoria.

CONTRATADA: PHV PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

CNPJ: 38.418.682/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0025; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ação nº 2070; Fonte: 0.1.75.9 - Recursos Vinculados a Fundo

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

É cediço que as contratações públicas devem ser realizadas por procedimento licitatório, como aduz a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, contudo existe exceção a regra, possibilitando a contratação ser realizada por dispensa de licitação ou inexigibilidade;

Em relação à inexigibilidade, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe possibilidade que a licitação se torna inexigível;

Vale transcrever o teor dos dispositivos para uma melhor compreensão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O presente instrumento trouxe as possibilidades que a contratação seria inexigível quando inviável a competição, trouxe em seus incisos as possibilidades previstas em lei. Como a presente contratação trata-se sobre o prevê o inciso III, alínea f, vamos discorrer o enquadramento focado ao presente objeto;

O artigo 74, inciso III, alínea f, preleciona o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A presente previsão é adotada no contexto que a possibilidade de licitar do presente objeto não é possível pela sua dificuldade de caracterizar o de forma objetiva o objeto ora contratado;

Por se tratar de serviços intelectuais e a técnica empregada por cada indivíduo não pode ser replicada de forma idêntica que possa caracterizar como comum, podendo assim licitar através de conceitos objetivos, seguindo a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello *in verbis*:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertante. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração ameja”.

Para que a contratação seja efetivada de acordo com o diploma legislativo vigente, deve a administração pública comprovar:

(i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual;

(ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que;

(iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

O artigo 74, trouxe em seu caput as possibilidades de inexigível a licitação, quando seja inviável a competição e seus inciso III, trouxe uma previsão taxativa de serviços considerados especializados de natureza predominantemente intelectual;

O trabalho intelectual, diferente do trabalho braçal, é aquele em que a pessoa tem um conhecimento diferenciado, dotado de cultura científica ou artística, e que, por meio de uma técnica ou ciência, emprega conhecimentos específicos para a realização de uma determinada atividade.

A presente contratação tem como objetivo a contratação de um curso de capacitação e aperfeiçoamento em formação para avaliação biopsicossocial de pessoas com deficiência com índice de funcionalidade brasileiro aplicado a aposentadoria, o curso tem como foco desenvolver competências técnicas essenciais, como a compreensão acerca da avaliação biopsicossocial, o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), capacidade de realizar avaliações em equipe multiprofissional e interdisciplinar.

O presente curso será ministrado pela Dra. Lailah Vasconcelos de Oliveira Vilela, A Dra. Lailah é uma profissional de referência na área, com graduação em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001), residência em Medicina Preventiva e Social com

concentração em Saúde do Trabalhador no Hospital das Clínicas da UFMG, Mestrado em Saúde Pública com concentração em Saúde e Trabalho pela Faculdade de Medicina da UFMG.

Além disso, a especialista é Auditora Fiscal do Ministério do Trabalho e possui vasta experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Saúde do Trabalhador, atuando principalmente nos seguintes temas: teleatendimento, ergonomia, saúde e segurança no trabalho, inclusão de pessoas com deficiência.

A Dra. Lailah Vasconcelos de Oliveira Vilela também tem experiência em ministrar cursos análogos para entidades públicas, como o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Tribunal de Contas da União, sua qualificação curricular poderá ser consultada no presente link : <http://lattes.cnpq.br/7818920784790099>

A Empresa PHV PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, já administrou diversos cursos em diversas áreas de treinamento e aperfeiçoamento durante os anos, como juntado nos documentos do processo licitatório com notas fiscais de serviços prestados, além dos atestados de capacidade técnica e de regularidade fiscal.

As legislações anteriores e as súmulas vigentes, abordaram a necessidade na contratação por inexigibilidade a comprovação de diversos aspectos dentre eles o que era considerado indispensável e essencial para sua concretização e muito difundido entre os doutrinadores e operadores do direito, era o entendimento acerca do serviço apresentar singularidade na sua execução, fazendo assim que a comprovação de notória especialização não fosse suficiente, visto que o conceito de licitar é regra geral, e sua dispensa só poderia ser torna aceitável, quando comprovado elementos previsto na legislação anterior.

Com o advento da nova Lei Licitações Contratos Administrativos, nº 14.133/21, trouxe uma nova redação para a contratação de serviços considerados técnicos especializados sendo sua natureza predominantemente intelectual;

A contratação de empresa ou profissionais de notória especialização é um dos critérios a serem observado, de acordo com o que prevê o parágrafo §3º do presente artigo, a notória especialização o profissional e a empresa cujo campo de sua especialidade, deve ser comprovada no decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades;

De acordo com Jacoby Fernandes afirma que a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detém notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há maior

grau de confiança neste prestador a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores de notória especialização, poderia suprir a necessidade da Administração Pública.” **(grifo nosso)**

Eis suas conclusões:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar por que o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’.

[...] A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.”

Retornando a ideia do que prevê o parágrafo §3 do artigo 74, que remete ao fato que a comprovação de notória especialização na área do prestador de serviço, deverá ser comprovado com documentos anteriores que ateste sua experiência e sua qualificação, sendo através da documentação, que seja clara ao ponto que permita a inferir que o trabalho é essencial e reconhecido adequadamente à plena satisfação do objeto ora pretendido;

O poder discricionário do agente público é delimitado ao aspecto ora requerido no instrumento licitatório que requer que seja abordar os pontos essenciais a sua análise em relação ao objeto pretendido e os resultados que se busca alcançar com sua solução;

Vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no julgamento de Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 669.347/SP, acerca sobre a comprovação de singularidade e notória especialização:

“AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n. 14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar danos ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos.

2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende

da complementação e integração das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta.

4. Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado.

5. A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público.

6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993. 7. Agravo regimental desprovido.” **(grifo nosso)**

No mesmo sentido, vejamos uma decisão do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Habeas Corpus nº 714.064/SP, no que se refere o suprimindo a exigência de singularidade do serviço de a necessária comprovação da notória especialização do agente contratado:

“PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. DISPENSA INDEVIDA DE DE LICITAÇÃO E PECULATO. TRANCAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A EMBASAR A EXORDIAL ACUSATÓRIA QUE, ADEMAIS, ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP. PRESENÇA DE JUSTA CAUSA DA PERSECUÇÃO PENAL. PARECER MINISTERIAL PELA CONTINUIDADE DA AÇÃO PENAL.

I - A Terceira Seção desta Corte, seguindo entendimento firmado pela Primeira Turma do col. Pretório Excelso, sedimentou orientação no sentido de não admitir habeas corpus em substituição ao recurso adequado, situação que implica o não conhecimento da impetração, ressalvados casos excepcionais em que, configurada flagrante ilegalidade apta a gerar constrangimento ilegal, seja possível a concessão da ordem de ofício.

II - Cumpre asseverar a impossibilidade deste Sodalício analisar alegação não submetida previamente ao Tribunal a quo, sob pena de indevida supressão de instância. Dessarte, verifica-se da leitura do acórdão recorrido que tese de que não se pode confundir a responsabilidade do ordenador de despesa com a de consultor jurídico, ora paciente, não foi objeto de debate pela Corte de origem, o que obsta o conhecimento por este Tribunal. Precedentes.

III - O trancamento da ação penal constitui medida de exceção, justificada apenas quando comprovadas, de plano, sem necessidade de análise aprofundada de fatos

e provas, inépcia da exordial acusatória, atipicidade da conduta, presença de causa de extinção de punibilidade ou ausência de indícios mínimos de autoria ou de prova de materialidade. No que concerne à justa causa, ressalte-se que o trancamento da ação somente se justifica se configurada, de plano, por meio de prova pré-constituída, diga-se, a inviabilidade da persecução penal.

IV-Incasu, verifica-se que a Corte invocou fundamentos para determinar o prosseguimento da ação penal pela suposta prática dos delitos previstos no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 e 312 do CP que estão em sintonia com o entendimento deste Sodalício cuja jurisprudência se consolidou no sentido de que, ainda que o art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/2021 tenha suprimido a exigência de singularidade do serviço de advocacia, é necessária a comprovação da notória especialização do agente contratado, o que não ocorreu no presente caso. Com efeito, colhe-se do acórdão recorrido que “a denúncia descreve o dolo específico relativo ao crime previsto no artigo 89 da Lei nº. 8.666/93 ao mencionar que os recorridos concorreram para a dispensa indevida de licitação, sob o fundamento de notória especialização do profissional (artigo 25, inciso II, daquela Lei Extravagante), muito embora o escritório de advocacia contratado não contasse com tal característica” (fl. 49).

V - Outrossim, verifica-se que a exordial acusatória atende aos requisitos previstos no art. 41 do CPP, na medida em que descreve de forma bastante minudente a conduta do paciente e corréus da ação penal, além de demonstrar o elemento subjetivo dos tipos penais e a existência de prejuízo ao erário, conforme exigência deste Sodalício. Assim, para se entender de forma contrária, ainda mais nessa fase processual, seria necessária a indevida incursão no acervo fático-probatório dos autos, providência incompatível com a via eleita. Precedentes. Habeas Corpus não conhecido.” **(grifo nosso)**

É claro a intenção do legislador em suprimir a previsão da singularidade em frente a diversas interpretações surgida durante a vigência do instrumento anterior, e com a vigência da nova lei e os novos parâmetros previsto, deve ser a ter o que a nova legislação requer, assim preleciona Jacoby Fernandes:

“Por esse motivo, na interpretação desse dispositivo [art. 74, III], não devem e não podem ser aproveitados na integralidade os precedentes erigidos com fundamentação na Lei nº 8.666/1993. Alterada a redação da norma em parte essencial, não se pode tolerar a pretensão de avocar precedentes aplicáveis à norma anterior, restituindo palavras ou expressões inexistentes no atual texto legal, como ocorre com a exigência de singularidade para a contratação.”

É notório que se vivenciava pela Administração Pública na época da vigência da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666/93, uma insegurança na comprovação de singularidade do objeto, pela falta de elementos objetivos que pudesse declarar e determinar o que seria singularidade

em frente a diversas interpretações doutrinárias, situações que levaram o legislador, na Lei nº 14.133/21, a não prever, para a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notório especialização, a exigência do requisito singularidade do objeto, de acordo com Jacoby Fernandes *“o legislador pretendeu resolver polêmicas que proliferaram no âmbito do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas, tomando tempo, consumindo recursos e gerando instabilidade jurídica”*

A capacidade técnica superior e comprovada para a execução do objeto, que se justifica a sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação, sendo essa a hipótese que o legislador considera que a capacitação extraordinária do profissional, suas experiências, suas atuações anteriores e seu desempenho, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, como é difundido através do artigo 74, parágrafo §3, da Lei nº 14.133/21.

Desse modo, a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível. Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art. 20 estabelece:

“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

Superada o entendimento sobre singularidade é fundamental que administração pública, comprove que o objeto ora pretendido de contratação, não seja possível sua delimitação através de critério objetivos para a escolha do licitante, tendo em vista que além da impossibilidade de licitar o presente objeto ou serviço que será executado não seja o caminho para adequado para atingir a finalidade pública (interesse público), que sua formalidade inadequada poderá ser inútil ou prejudicial na pretensão requerida. Conforme observa Marçal Justen Filho:

“há situações, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado, em que a licitação não se apresenta como procedimento apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço”.

Seguindo o mesmo pensamento Ronny Charles:

“a inexigibilidade de licitação é cabível “naquelas hipóteses

em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). Nestas hipóteses, diante da inaptidão para obter a finalidade a qual se destina (garantir a obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação perde a sua própria razão de ser.”

Portanto, não se vislumbra outra alternativa a não ser a contratação por via de inexigibilidade de licitação, frente a comprovação do preenchimento de todos os requisitos para a sua realização.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente estudo tem como objetivo de sanar a necessidade de contratar profissional para administrar Curso de capacitação para formalização para avaliação biopsicossocial destaca-se por sua exclusividade, adaptando-se meticulosamente às necessidades específicas dos Defensores Públicos do Amapá. É importante ressaltar que a Defensoria Pública passou a ter um quadro efetivo de membros apenas a partir de 2019, e até o presente momento, carece de servidores ou membros com formação e conhecimento técnico para compor comissões de avaliações biopsicossociais.

Recentemente, foi instaurada, por meio da Portaria nº 162/2024, a Comissão de Avaliação Biopsicossocial, sendo necessária a capacitação dos integrantes desta comissão. Conforme indicado pelo Presidente da Comissão nos autos nº 24.0.000001305-2 (SEI), faz-se necessária a oferta de um curso de capacitação e aperfeiçoamento em “formação para avaliação biopsicossocial de pessoas com deficiência com índice de funcionalidade brasileiro aplicado à aposentadoria”.

Este curso deve desenvolver competências técnicas essenciais, tais como: compreensão acerca da avaliação biopsicossocial, o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), conhecimento do histórico e da aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), capacidade de realizar avaliações em equipe multiprofissional e interdisciplinar, bem como a identificação de necessidades de adaptações para as atividades laborais diárias.

Espera-se que, com o curso, se padronize um modelo institucional de avaliação biopsicossocial, gere um entendimento comum entre membros e servidores sobre a Classificação Internacional de Funcionalidade e permita o manejo adequado do IFBrA para concessão de aposentadoria especial, quando necessário. Além disso, o curso deve aumentar a precisão das avaliações para concessão de benefícios aos servidores com deficiência.

Por esse motivo, com base na pesquisa e informações apresentadas pela comissão, contidas nos autos nº 24.0.000001305-2 (SEI), recomenda-se que o curso seja ministrado pela Dra. Lailah Vasconcelos de Oliveira Vilela. A Dra. Lailah é uma profissional de referência na área, com graduação em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001), residência em Medicina Preventiva

e Social com concentração em Saúde do Trabalhador no Hospital das Clínicas da UFMG, Mestrado em Saúde Pública com concentração em Saúde e Trabalho pela Faculdade de Medicina da UFMG.

Além disso, a especialista é Auditora Fiscal do Ministério do Trabalho e possui vasta experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Saúde do Trabalhador, atuando principalmente nos seguintes temas: teleatendimento, ergonomia, saúde e segurança no trabalho, inclusão de pessoas com deficiência.

A Dra. Lailah Vasconcelos de Oliveira Vilela também tem experiência em ministrar cursos análogos para entidades públicas, como o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Tribunal de Contas da União, entre outros.

Assim, a formalização da presente demanda visa atender à decisão 0012871, dos autos nº 24.0.000001305-2 (SEI).

III - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com o artigo 72, em seu inciso II, a estimativa de despesa deve ser calculada da forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/21.

O artigo 23 prevê:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Se tratando de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, termos o seguinte texto:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

[...]
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O presente objeto é a Contratação de Curso de capacitação para formalização para avaliação biopsicossocial de pessoa com Deficiência com IFBrA - Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado à Aposentadoria.

Item	Descrição do objeto	Catser	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de capacitação para formalização para avaliação biopsicossocial de pessoa com Deficiência com IFBrA - Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado à Aposentadoria” com 30 (trinta) vagas e carga horária estimada de 8h.	21172	01	und	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
Total					R\$ 11.500,00	

Com carga horária estimada de 8 horas, com 30 (trinta) vagas, devendo ser realizado entre o dia 21 e 22 de agosto de 2024, a palestrante da contratada é referência no mercado, já administrando diversos cursos na área para diversos órgão, podendo ser citado o curso realizado em 2024 no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<https://pnpcp.gov.br/app/editais/04567897000190/2024/36>).

A Portaria nº 35 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, regulamenta a pesquisa de preço em seu artigo 8º em relação às contratações diretas decorrente de dispensa ou de inexigibilidade:

Art. 8º - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto nesta portaria e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Defensoria Pública, ou por outro meio idôneo.

A empresa licitante apresentou três notas fiscais para comprovar que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado. Os valores apresentados nas notas estão alinhados com os preços de mercado, variando de acordo com as características específicas do curso, como a carga horária, o número de vagas disponíveis e a modalidade (presencial ou online). Com base nesses fatores, não restam dúvidas de que o valor praticado pela contratada é o valor de mercado.

“Valor de Mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em

uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente. A quantia pela qual se negocia o bem se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não o preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada". **fonte: ABNT NBR 14653-I:2019, item 0.5.**

O valor apresentado na proposta pela licitante, juntamente com a comprovação dos valores praticados em outras contratações, evidencia que o valor está dentro dos padrões habituais de mercado, justificando a aplicação do §1º do Artigo 8º da presente portaria.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 71989

Publicações Diversas

AP FLORESTAS COMERCIO DE MUDAS E MADEIRAS FINAS LTDA CNPJ 52.975.979/0001-17

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a **Licença Prévia - LP**, para o exercício de Atividade de Silvicultura - Manejo de florestas plantadas, no imóvel rural 25F, assentamento Cedro, Tartarugalzinho AP.

Protocolo 71879

CROMO AGRICOLA LTDA C.N.P.J: 01.865.670/0001-33

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a **Licença de Instalação LI Nº 022/2024-** para exercer atividade de: (*Culturas Anuais e permanentes*) Criação de Animais de Grande Porte. Localizado na M/D da BR 156 S/N Gleba Bela Vista, Zona Rural do Município de Calçoene/AP. Foi determinado, Relatório de Controle Ambiental.

Protocolo 71885

ARNALDO C CAMBRAIA FILHO - EPP. CNPJ-MF 18.231.812/0001-03 LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 041-2024

A empresa Arnaldo C Cambraia Filho-EPP., inscrita no CNPJ sob o n. 18.231.812/0001-18, sito a Rua Hildemar Maia, 916 - Sala B - Bairro Santa Rita - Macapá- AP. TORNA PÚBLICO que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA-AP a Licença de Operação (LO) nº 041-2024 - SEMA, para desenvolver a atividade de Transporte Rodoviário de Combustível e Derivados de Petróleo (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 Querosene e Álcool) exclusivo no Estado do Amapá. Macapá, 19 de setembro de 2024.

Protocolo 71819

CROMO AGRICOLA LTDA C.N.P.J: 01.865.670/0001-33

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a **Licença de Operação LO**, para exercer atividade de: (*Culturas Anuais e permanentes*) Criação de Animais de Grande Porte. Localizado na M/D da BR 156 S/N Gleba Bela Vista, Zona Rural do Município de Calçoene/AP. Foi determinado, Relatório de Controle Ambiental.

Protocolo 71884

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 288045171. Cód. CRC: 9D30FD9

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 25/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

